



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 120457/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede

DATA DE ENTRADA: 24/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00029/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGÍCOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

INTERESSADOS: Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Vandico Alves de Oliveira



CNPJ 306886440001-85



PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

DISPENSA Nº 0029/2025 COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNID	UNIT TOTAL
01	FEMEAS CANINAS	UNID	60	300,00 R\$	18.000,00 R\$
02	MACHOS CANINOS	UNID	50	250,00 R\$	12.500,00 R\$
03	FÊMEAS FELINAS	UNID	30	200,00 R\$	6.000,00 R\$
04	MACHOS FELINOS	UNID	30	150,00 R\$	4.500,00 R\$

Valor R\$41.000,00

Valor Global Total: R\$: 41.000,00

Validade: 60 dias

Data: 12/09/2025

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Razão social **ASSOCIAÇÃO ONG ADOTA PATOS**; Nº do CNPJ: 30688644/0001-85

Endereço: RUA IRINEU LACERDA SN, BAIRRO ALTO DA TUBIBA, RODOVIA PB 110, Patos -PB

DADOS BANCARIOS: **BANCO DO BRASIL, AG 0151-1 Conta Corrente 71.512-3;**

PIX 30688644000185 CNPJ

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

Késia Karenine Ferreira da Silva

KÉSIA KARENINE FERREIRA DA SILVA

CPF 092255074-37

Secretária

SÃO MAMEDE-PB, 11 de SETEMBRO de 2025

ASSOCIAÇÃO ONG ADOTA PATOS - CNPJ 30688644/0001-85
RUA IRINEU LACERDA SN, BAIRRO ALTO DA TUBIBA, RODOVIA PB 110, PATOS-PB
Contato 83 9 99432508 - @adotapatosoficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS TÉCNICOS. VETERINÁRIO. CASTRAÇÃO DE ANIMAIS. PARCERIA. RECURSO ESTADUAL. CLASSIFICAÇÃO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

I. - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, a fim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00029/2025**, para o objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.**
2. *A presente análise tem como finalidade contratar empresa especializada em prestar serviços de veterinário para procedimentos cirúrgicos de castração de cães e gatos.*
3. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica o agente de contratação. Aponto o recebimento dos autos deste procedimento, que constam:
 - a) Documento de Formalização de Demanda;
 - b) Estudo Técnico Preliminar
 - c) Termo de referência;
 - d) Pesquisas de Preços;
 - e) Autorização do Gestor Municipal;
 - f) Atos Que Nomeia a Equipe de Licitação;
 - g) Disponibilidade Orçamentaria;
 - h) Protocolo e Atuação;
 - i) Minuta de Contrato.

Parecer jurídico – Página nº 1

Análise Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



4. É o relatório, passo a opinar.

II. -DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.

7. Não Podemos deixar de observar a regulamentação própria. O município delineou, através do Decreto 001/2024, regulamentação no âmbito municipal, quanto as contrações através de **dispensa e inexigibilidade**, vejamos:

Art. 2º Os procedimentos administrativos para contratação direta, por meio de **inexigibilidade e dispensa**, deverão observar os dispositivos previstos no art. 72, incisos I ao VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º - Para os fins de realização de contratação direta do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme:

I - O "Documento de Formalização de Demanda" deverá ser anexado em todos os processos de contratação, independente de valor;

II - Nas contratações diretas cujo valor supere o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser elaborado procedimento administrativo nos termos art. Art. 72, incisos de I a VIII da Lei 14.133/21;

III - O fornecimento de bens e serviços com execução imediata, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será dispensa a formalidade de procedimento administrativo, bem como emissão de parecer jurídico, fazendo -se necessário apenas nota de empenho ou carta - contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV - O Estudo Técnico Preliminar será exigido em contratações diretas, cujo valor da contratação supere a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ainda ser dispensado nos casos de obras e serviços de engenharia, nos termos do art.08, § 3º da Lei 14.133/2021;

V - A "Análise de Riscos" será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e contemplará a identificação objetiva dos "Riscos Prováveis" entre os contratantes;

IV- Projeto Básico, executivo e arquitetônico para as obras e serviços de engenharia, quando for o caso;

VI - Estudo Socio e técnico quando se tratar de contratações demanda pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

VII - Estimativa de despesa;

VIII- justificativa de preço;

IX - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

X - razão de escolha do contratado;

XI - parecer jurídico;

XII - parecer técnico, da engenharia, social, laudo/análise médica, quando for o caso;

XIII - autorização da autoridade competente.

8. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis:* " Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e

Parecer jurídico – Página nº 3

André Alexandre do Nascimento
Advogado
 OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do decreto federal nº Decreto nº 12.343/2024, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



realizar a contratação, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$: 51.983,00.**

12. A priori o fornecimento poderá ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado se enquadra na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Com o pedido de contratação do objeto e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta a descrição técnica do objeto, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar do objetivo foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



14. Cumpre salientar que a administração pública deve observar se não registra fracionamento de despesas, em outras palavras, mais de uma dispensa com objeto sinônimos, evitar a realização do processo licitatório.
15. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para execução do objeto.

IV- DO CONTRATO

16. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
17. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.
18. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
19. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

20. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e

André Alexandre do Nascimento
Advogado
 OAB/PB - 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

21. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

22. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

23. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

24. Considerando que, atualmente, o **Município de São Mamede -PB** possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

25. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para o presente objeto é a melhor escolha, uma vez que está enquadrada na hipótese do art.

Parecer jurídico – Página nº 7

André Alexandre do Nascimento
 Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e cumpriu os requisitos material e formal exigidos para que se contrate de forma direta.

26. Este é o nosso parecer, S.M.J.

São Mamede - PB, 5 de setembro de 2025.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301

Santos & Nascimento Advogados Associados
 Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00029/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00029/2025, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB**, em favor da empresa qual seja: **ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS, CNPJ Nº 30.688.644/0001-85**, com endereço Rua: Dorgival de Souza Cavalcante, nº 752, Bairro: Jardim Europa, Patos – PB, CEP: 58.705-040. **Apresentou proposta com o valor global de R\$ 41.000,00 (quarenta mil reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 16 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS

CNPJ: 306886440001-85

END: RUA IRINEU LACERDA SN, RODOVIA PB 110, ALTO DA TUBIBA PATOS-PB

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento administrativo, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
01	FÊMEAS CANINAS	UNID	60	300,00	18.000,00
02	MACHOS CANINOS	UNID	50	250,00	12.500,00
03	FÊMEAS FELINAS	UNID	30	200,00	6.000,00
04	MACHOS FELINOS	UNID	30	150,00	4.500,00

Valor Global: R\$: 41.000,00

Validade: _____

Data: 28/AGOSTO/2025



Documento assinado digitalmente

KESIA KARENINE FERREIRA DA SILVA

Data: 28/08/2025 13:20:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

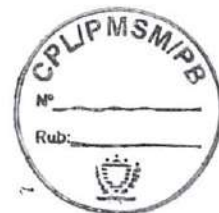
KESIA KARENINE FERREIRA DA SILVA
Secretária adota Patos
CNPJ 30688644/0001-85



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 69043/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
DATA DE ENTRADA: 28/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.
INTERESSADOS: Francinildo Pimentel da Silva
Tatiara Gomes de Almeida



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250515DE00007

CONTRATO Nº: 00253/2025-SDC

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E VETZOO
COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, CNPJ nº 08.700.684/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Francinildo Pimentel da Silva, brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Distrito São Tomé, S/Nº - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF nº 033.561.884-70, Carteira de Identidade nº 2436344 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - R ANTENOR NAVARRO, 355 - CENTRO - ESPERANÇA - PB, CNPJ nº 30.084.177/0001-84**, neste ato representado por Nayanny Morais de Oliveira Monteiro, CPF nº 057.790.194-01, Carteira de Identidade nº 3092347 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 012/2025, de 25 de Fevereiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica nº 00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 15.060,00 (QUINZE MIL E SESSENTA REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FÊMEAS CANINAS	UND	7	545,00	3.815,00
2	MACHOS CANINOS	UND	4	545,00	2.180,00
3	FÊMEAS FELINAS	UND	24	245,00	5.880,00
4	MACHOS FELINOS	UND	13	245,00	3.185,00
Total:					15.060,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 305 2019 2052 MANUT.DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

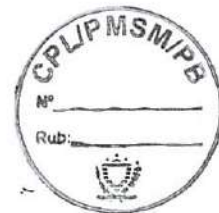
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;



b - Conclusão: 7 (sete) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

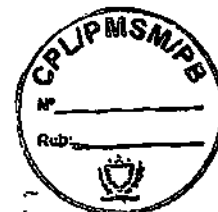
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente



motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de



compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Nova - PB, 27 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Nome:

CPF: 038260594-28

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

033.561.884-70

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO

Data: 27/05/2025 12:24:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome:

CPF: 017.980.524-07

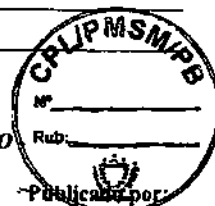
VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS

VETERINARIOS LTDA

NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA

MONTEIRO

057.790.194-01



Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0D5F90CD

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB CONFORME CREDENCIAMENTO 02/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA - R\$ 84.375,00.

Bom Jesus - PB, 27 de Maio de 2025

WAGNER PESSOA LIMA
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB CONFORME CREDENCIAMENTO 02/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até 27/05/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00038/2025 - 27.05.25 - CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA - R\$ 84.375,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0219E8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00022.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais e locados a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: NOVA TRATORES COMERCIO DE PECAS DE TRATOR LTDA - R\$ 156.000,00; PB TRACTOR LTDA - R\$ 140.000,00. São João Rio do Peixe - PB, 27 de Maio de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais e locados a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe-PB; DESIGNO as servidoras Damiana Martins Leonel, Secretária de Transportes, como Gestora; e Maria da Paz Gonçalves Formiga, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00022.2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente

São João Rio do Peixe - PB, 27 de Maio de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00022.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais e locados a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe-PB. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Nova Tratores Comercio de Pecas de Trator Ltda. Pb Tractor Ltda. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886. São João Rio do Peixe - PB, 27 de Maio de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A8CCBA8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS Nº 048/2025 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS Nº 048/2025
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Nas publicações do Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.354, Pág. 44 e do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba Edição nº 3874, pag. 17, ambos do dia 23/05/2025, nos avisos dos extratos, ONDE SE LÊ: R\$ 51.320,98 (Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais e Noventa e Oito Centavos); LEIA-SE: R\$ 51.032,98 (Cinquenta e Um Mil, Trinta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), São José de Princesa-PB, 27 de fevereiro de 2025.

JULLIANO DINIZ DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:DD8ABDB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00007/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: **.*.177.0001-**- R\$ 15.060,00.

Alagoa Nova - PB, 27 de Maio de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador: B94A181D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00005/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Torna público através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB para conhecimento dos interessados na Concorrência Eletrônica nº 00005/2025 para: CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CLODOMIRO LEAL - BAIRRO SANTA LUZIA, que as planilhas foram retificadas após acolhimento parcial de impugnação. O Edital e anexos retificados se encontram à disposição, sendo remarcada a sessão para as 08:00 horas do dia 13 de Junho de 2025. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (-) -E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanovapb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Alagoa Nova - PB, 27 de Maio de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador: DAFCE32F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00002/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00245/2025 - 21.05.25 - MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA. - CNPJ **.*.597.0001-**- R\$ 186.850,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador: DC5C5482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305 2019 2052 MANUT.DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00253/2025 - 27.05.25 - VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ **.*.177.0001-**- R\$ 15.060,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador: BE0778EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90031/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2084 Manutenção da Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.303.3004.2272 Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos Vinc. de Impostos - ASPS 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos Vinc. de Impostos - ASPS 3390.32.00.1.621.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Contrato nº 253/2025

Última atualização: 28/05/2025



Local: Alagoa Nova/PB Órgão: MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 250515DE00007

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2025 Data de assinatura: 27/05/2025

Vigência: de 27/05/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 08700684000146-2-000251/2025 Fonte: Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: [08700684000146-1-000093/2025](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO

VALOR CONTRATADO

R\$ 15.060,00

FORNECEDOR:Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 30.084.177/0001-84 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato No 253/2025 Vetzoo comercio	28/05/2025	Contrato
Docs iniciais - PNCP	28/05/2025	Outros Documento

Exibir 5 1-2 de 2 itens Página 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
05.700.694/0001-46
PRAA SANTA ANA SN CENTRO ALAGOA NOVA PB 58155-000



Detalhamento da Licitação

Nº: 000072025

Modalidade: Código: 16 - Descrição: DISPENSA ELETRÔNICA

Repartição/Setor Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação do Edital: 19/05/2025

Abertura/Realização: 23/05/2025 08:00:00

Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Dt. Homologação: 27/05/2025

Objeto: Código: 2 - Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO

Situação: FINALIZADA

Valor Estimado R\$: 15.060,00

Valor R\$: 15.060,00

Participantes da Licitação (000072025 - FINALIZADA)

Participante: MEDICAL SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 34483235000101

Valor R\$: 0

Situação: PERDEDOR

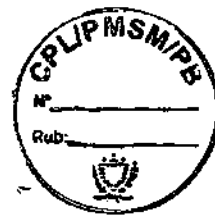
Participante: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CPF/CNPJ: 30084177000184

Valor R\$: 15060

Situação: VENCEDOR

Contratos da Licitação (000072025 - FINALIZADA)



Nº Contrato: 002532025
Fornecedor: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 30084177000184
Valor: 15060
Assinatura: 27/05/2025
Vigência: 31/12/2025
Nº Licitação: 000072025
Cod. Órgão: 201004
Publicação:
Nome do Fiscal:
Função do Fiscal:
Observações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 305 2019 2052 MANUT.DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Alagoa Nova - PB, 14 de Maio de 2025.

ALINE PAULO RICARDO DA SILVA
Secretária de Finanças

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA"**



MARINALVA DE SOUZA SOUTO FREITAS, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19.03.1966, portadora da cédula de identidade sob o n.º 1.277.603, expedida pela SSP - PB, CPF sob n.º 630.343.104-63, residente e domiciliado no Rua Silvino Miranda, nº 104, bairro Centro, Remigio - PB, CEP: 58.398-000, na qualidade de empresária da Firma **MARINALVA DE SOUZA SOUTO FREITAS**, com sede na Rua Antenor Navarro, nº 355, Bairro Centro, Esperança - PB, CEP: 58.135-000, Inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE **25801544158** e no CNPJ sob o n. **30.084.177/0001-84**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo ar. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14.03.1989, natural de Campina Grande - PB, portadora da Cédula de Identidade 3.092.347, expedida pela SSP - PB, CPF 057.790.194-01, residente e domiciliado na Rua Monte Santo, nº 260, Bairro do Centro, Remigio - PB, CEP: 58.398-000; passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutualmente todos os sócios:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial de "**VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**" e tem sede na Rua Antenor Navarro, nº 355, Bairro Centro, Esperança - PB, CEP: 58.135-000.

Parágrafo Primeiro: - A sociedade limitada usará neste ato a expressão "**VETZOO**", como nome de fantasia

Parágrafo Segundo: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406-2002).

Cláusula Segunda – A sociedade tem por objeto social as atividades de:

Atividade Primária:

4771-7/04-Comércio varejista de medicamentos veterinários

Atividade(s) Secundária(s).

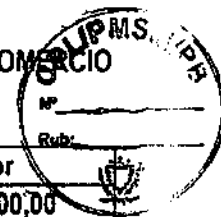
4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

7319-0/02 - Promoção de vendas

9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

Cláusula Terceira – O capital social será no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), divididos em **50.000** (cinquenta mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, todas integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios como segue:

Continuação do CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO "VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA"



Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO	49.500	99%	R\$ 49.500,00
MARINALVA DE SOUZA SOUTO FREITAS	500	1%	R\$ 500,00
TOTAL GERAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em **02 de Abril de 2018** no registro na JUCEP, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá a sócia **NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de administradora, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Décima Primeira – A Sócia Administradora fará jus a uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Continuação do CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO "VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA"



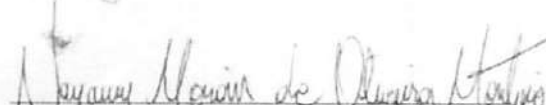
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as suas sócias.

Cláusula Décima Terceira – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de Esperança / PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em 01 (única) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Esperança / PB, 16 de Dezembro de 2020.


NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO


MARINALVA DE SOUZA SOUTO FREITAS



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE REMIGIO

Rua José Leal, 137 - Centro - Fone: 3384.1235 - Remigio - PB

ESCREVENTES: ☒ Maria do Socorro Barbosa Fernandes
☐ Mécia Maria Serafim dos Santos
☐ Mada Selma da Silva

Reconheço com AUTÊNTICA(S) a(s) firme(s) de Marinalva de Souza

Saulo Freitas da Silva - 11-11-11

Conforme cartão de autógrafa de arquivos neste cartório

Dou fe Remigio, 04/01/2021 Adriano Soares B. Fumardi

"SELO DIGITAL" AKV53857-BRYL ESCRIVENTE

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL MARTINS 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Monsenhor Severiano, 84, Centro, Esperança - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firme(s) de
NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO
Dou fe - Esperança/PB - 06/01/2021
Notário: ONTO EMMANUEL LYRA
Selo Digital: AKY65705-LWUS
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$10,47 Forp R\$0,31 Mº R\$0,17 Forp R\$1,93



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021 09:21 SOB Nº 25200922450.
PROTOCOLO: 205102646 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100181641. CNPJ DA SEDE: 30084177000184.
NIRE: 25200922450. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2020.
VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

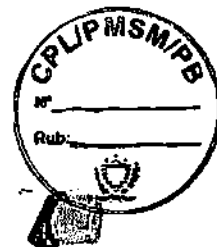
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Comproverantes de regularidade da contratada: Doc: 69043/25 - Data: 28/05/2025 12:34. Responsável: Tatiara G. de Almeida.

Impresso por convidado em 28/08/2025 12:46. Validação: 784D 460E 8E03 0584 2837 6A54 82EC F885.

Estimativa da despesa: Doc: 120457/25. Data: 24/09/2025 09:43. Responsável: Vândico A. de Oliveira.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 6EE7.9AD3.4437.6CA5.6636.36A0.541B.5C9B.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

REDESIM

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		Protocolo: PBC2500124200
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 25200922450	CNPJ: 30084177000184	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Último Arquivamento Número: Data: 08/11/2023
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
25200922450	05/11/2023	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 22/05/2025, às 17:22:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **OFLBTJNX**.
Mara de Fatima Ventura Venancio
Secretaria Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 30.084.177/0001-84

VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

MARIA JULIA DE MORAIS OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 10/09/1963, Empresaria, número do documento 424.487.864-53, residente e domiciliado no(a): RUA ANTENOR NAVARRO 467, LIRIO VERDE, Esperança - PB, CEP 58135-000 (art. 997, I, CC)

NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO, Brasileira, Divorciado(a), nascida em 14/03/1989, Empresaria, número do documento 057.790.194-01, residente e domiciliado no(a): RUA MONTE SANTO 260, CENTRO, Remígio - PB, CEP 58398-000 (art. 997, I, CC)

Sócios da sociedade limitada VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, sediada na RUA Antenor Navarro, nº 355, Centro, CEP: 58135-000, Esperança - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 30.084.177/0001-84 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, PROMOÇÃO DE VENDAS, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES VETERINARIA, ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, PROMOÇÃO DE VENDAS, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES VETERINARIA, ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS.

E exercera as seguintes atividades:

4771-7-04 - Comercio varejista de medicamentos veterinarios

4789-0-04 - Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

7319-0-02 - Promoção de vendas

7500-1-00 - Atividades veterinárias

8599-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9609-2-07 - Alojamento de animais domésticos

9609-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

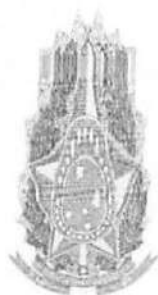
As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Esperança - PB, 25 de Outubro de 2023


MARIA JULIA DE MORAIS OLIVEIRA
Sócio


NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Página 2 de 2

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEXANDRO VIEIRA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009242, registrado em 02/12/2011, inscrito no CPF nº 03069666469, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03069666469	009242	ALEXANDRO VIEIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2023 16:10 SOB Nº 20239955501.
PROTOCOLO: 239955501 DE 07/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316136241. CNPJ DA SEDE: 30084177000184.
NIRE: 25200922450. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 69043/25. Data: 28/09/2025 12:34. Responsável: Tatiara G. de Almeida.
Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 6EE7.9AD3.4437.6CA5.6636.36A0.541B.5C9B.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2153644983

NOME: SAZANTY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 3092.447 SSP PB

CPF: 057.190.194-01 DATA NASCIMENTO: 16/09/1999

FILIAÇÃO: JOSE MONTEIRO FILHO

SEIJA MORAIS DE OLIVEIRA NO MEIHO

PERMISSÃO: REC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 58403759555 VALIDADE: 06/04/2033 1ª HABILITAÇÃO: 22/08/2017

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: SERENOPOLIS, RJ DATA EMISSÃO: 26/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3F41211C374
72044763421

2153644983

PARAÍBA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.084.177/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VETZOO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R Antenor Navarro	NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.135-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO ESPERANCA	UF PB
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NAYANNYMORAIS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (83) 9623-2929
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 16:35:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	10/09/2019 Portaria 01522/2019/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA DEVIDAMENTE
16.313.485-5	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		
NOME FANTASIA		
VETZOO		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
30.084.177/0001-84	2520082245-0	
LOGRADOURO	NUMERO	
R ANTONOR NAVARRO	355	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICIPIO	CEP	
ESPERANCA	58135-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4771-7/04	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4771-7/04	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
SECUNDARIO	DENOMINAÇÃO
4789-0/04	COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO
7319-0/02	PROMOCAO DE VENDAS
9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINARIAS
9609-2/07	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INICIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	02/04/2018
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
MARIA JULIA DE MORAIS OLIVEIRA	SÓCIO
NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	21/11/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202505211749273652	21/05/2025 17:49:27

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ: 30.084.177/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:31 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

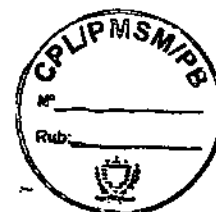
Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: 429C.0EEA.685A.383F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: EECC.9892.F49B.09B1

Emitida no dia 21/05/2025 às 17:48:42

Nome Empresarial:

VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Endereço:

ANTENOR NAVARRO

Número:

355

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

ESPERANCA

CEP:

58135-000

Inscr. Estadual:

16.313.485-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

30.084.177/0001-84

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 69043/25. Data: 28/05/2025 12:34. Responsável: Tatiara G. de Almeida.

Impresso por convidado em 28/08/2025 12:46. Validação: 784D460E8E03058428376A5482ECF885.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 6EE7.9AD3.4437.6CA5.6636.36A0.541B.5C9B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

08993909000108
RUA ANTENOR NAVARRO, 837
FONE: (83) 3361-3801
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
007374	19/05/2025	90 DIAS	3.3509

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
30.084.177/0001-84	VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
Endereço:	Numero:
R Antenor Navarro	355
Complemento:	Bairro:
*****	Centro

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

ESPERANÇA 19 de maio de 2025

Clodoaldo Alvaro P. da Silva
SUB-SECRETARIO
Matricula 45277

CLODOALDO ALVARO P. DA SILVA
SUB-SECRETARIO

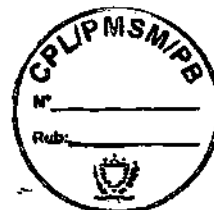


Deusinery Gomes Alves
Assessor Adjunto
Matricula 45294

DEUSINERY GOMES ALVES
ASSESSOR ADJUNTO

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: ELAINE

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.084.177/0001-84**Razão**

VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS

Social:**Endereço:** R ANTENOR NAVARRO 355 / CENTRO / ESPERANCA / PB / 58135-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025**Certificação Número:** 2025051304375642350420**Informação obtida em** 21/05/2025 17:48:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.084.177/0001-84

Certidão nº: 28046490/2025

Expedição: 21/05/2025, às 17:50:07

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.084.177/0001-84, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.084.177/0001-84

Razão Social: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Nome Fantasia: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS

Certidão emitida às 20:39 de 21/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8hqo.gRsz**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA



Prefeitura Municipal de Esperança

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, estabelecida na Rua Antenor Navarro, nº 355 – Bairro: Centro – na cidade de Esperança - PB, CNPJ 30.084.177/0001-84, prestou serviços na realização de Castração de animais (fêmeas e machos) caninos e felinos a esta municipalidade no ano de 2022.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Esperança – PB, 22 de maio de 2025.


Lenisia Barreto de O. Cunha
Secretária de Saúde
Matrícula: 45269

Assinatura do responsável pelo atesto



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lino Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com

RECEBEMOS DE VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONTRATANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		Nº 000.000.005 Rubrica SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO	RECEBEMOS ASSINATURA DO RECEBIDOR		

VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA RUA ANTENOR NAVARRO, 355 - CENTRO, Esperanca, PB - CEP: 58135000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.005 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2522 1130 0841 7700 0184 5500 1000 0000 0516 7020 2010 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220035034930 - 21/11/2022 15:17
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIS 30.084.177/0001-84	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 163134855			

DESTINATÁRIO/REMETENTE		UNIC/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPERANCA		12.011.984/0001-95	21/11/2022
ENDEREÇO R MANOEL HENRIQUE, 217 -	Bairro/DISTRITO CENTRO	CEP 58135-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Esperanca	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FAZURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMST 0,00	VALOR DO ICMST 0,00
VALOR DO ICMST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.260,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 3.260,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete
ENDEREÇO	CÓDIGO ANTI
MUNICÍPIO	PLACA DO VEÍCULO
QUANTIDADE	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CNT	CTOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01	CASTRACÃO FELINOS MACHOS DE 1 A 5 KG	00000001	0400	5933	UN	8,0000	90,0000	720,00					
02	CASTRACÃO CANINOS MACHO DE 10,1 A 20 KG	00000001	0400	5933	UN	4,0000	250,0000	1.000,00					
03	CASTRACÃO CANINOS MACHOS DE 20,1 A 30KG	00000001	0400	5933	UN	5,0000	300,0000	1.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS: AGENCIA 4480; CONTA 87734; BANCO SICCOB- V ETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.	RESERVADO AO FISCO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 69043125. Data: 28/05/2025 12:34. Responsável: Tatiara G. de Almeida.

Impresso por convidado em 28/05/2025 12:46. Validação: 784D 460E 8E03 0584 2837 6A54 82EC F885.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 6EE7 9AD3 4437 6CA5 6636 36A0 541B 5C9B.

RECEBEMOS DE VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.007	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	SÉRIE: 1	
VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA RUA ANTENOR NAVARRO, 355 - CENTRO, Esperança, PB - CEP: 58135000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.007 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	
		CONTROLE DO FISCAL  CHAVE DE ACESSO 2522 1230 0841 7700 0184 5500 1000 0000 0716 7020 2018 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220039594693 - 27/12/2022 15:14	
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍVEL 163134855	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍVEL 163134855		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍVEL 30.084.177/0001-84	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 12.011.984/0001-95		DATA DA EMISSÃO 27/12/2022	
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPERANCA		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
ENDEREÇO R MANOEL HENRIQUE, 217 -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 58135-000	
MUNICÍPIO Esperança		UF PB		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMST 0,00	
VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMST 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.260,00	
VALOR DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMST 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 5.260,00	

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		EXETER POR CUSTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA	
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME	CPF	CHOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01	CASTRACAO FELINOS FEMEA DE 1 A 5 KG	00000000	0400	5933	UN	1,0000	190,0000	190,00					
02	CASTRACAO FELINOS MACHO DE 1 A 5 KG	00000000	0400	5933	UN	1,0000	90,0000	90,00					
03	CASTRACAO CANINOS MACHO DE 10,1 A 20 KG	00000000	0400	5933	UN	3,0000	290,0000	780,00					
04	CASTRACAO CANINOS MACHO DE 20,1 A 30 KG	00000000	0400	5933	UN	14,0000	300,0000	4.200,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS: AGENCIA 4480; CONTA 87734; BANCO SICOOB- VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.	
RESERVAÇÃO AO FISCAL	



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança
Secretaria de Saúde
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ SANITÁRIO

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2026

EXERCÍCIO: 2025

Nº: LS-1090/25

NOME / RAZÃO SOCIAL: VETZOO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.

C.N.P.J. / C.P.F.: 30.084.177/0001-84

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE RAÇÃO PARA ANIMAIS.

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA ATRAVÉS DO NÚCLEO DE ALIMENTOS

CONCEDE ALVARÁ SANITÁRIO

DO ESTABELECIMENTO SUPRA CITADO, LOCALIZADO

RUA ANTENOR NAVARRO

Nº 355 BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO XX

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 022/1998 DECRETO Nº 1124/1998 ART. Nº 1º

EMITIDO EM: 14 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZO:

EM: 14.05.2025

Gutenberg Dantas da Silva
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Município de Esperança - PB

COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**
ESPERANÇA-PB

VISTO:

EM: 14.05.2025

Larissa Bianca P. de O. Cunha
Sec. de Saúde
Município de Esperança - PB

GESTOR SAÚDE

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ALVARÁ

DE LICENÇA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Para: _____

VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Nome: _____

RUA: ANTENOR NAVARRO, N° 355 - CENTRO - ESPERANÇA/PB.

Endereço: _____

XX

Atividade: _____

COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

XX

Inscrição cad.econômico: 3.3509

cad. físico: CNPJ: 30.084.177/0001-84

ESTE ALVARÁ DEVE SER LOCALIZADO EM LUGAR DE DESTAQUE.

Restrições: _____

XX

XX

XX

XX

Data: 14/05/2025

13/05/2026

Data:

Clodoaldo Alencar P. da Silva

SUB-SECRETARIO

Matrícula 45277

PREFEITURA MUNICIPAL
CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA

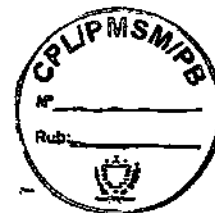
Deusinery Gomes Alves

Assessor Adjunto

Matrícula 45294



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2025 17:50:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**
CNPJ: **30.084.177/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB

PROPONENTE: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ 30.084.177/0001-84

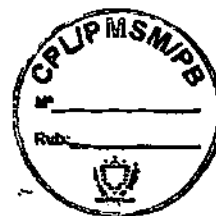
1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Alagoa nova 23 maio 2025.

Documentos assinados digitalmente
g b
KAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO
Data: 23/05/2025 14:49:58 -0300
Verifique em: <https://portal.trf.gov.br>

PROPONENTE: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ 30.084.177/0001-84



REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB

PROPONENTE: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ 30.084.177/0001-84

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Remígio, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

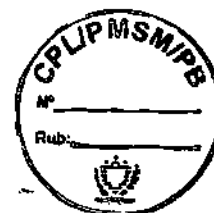
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Alagoa nova 23 maio 2025

Documento assinado digitalmente
NATANY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO
Data: 28/05/2025 14:46:14 -0100
Verificação em: <https://validar.fgov.br>

PROPONENTE VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ 30.084.177/0001-84



**REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB.**

PROPONENTE: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ 30.084.177/0001-84

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Alagoa nova 23 maio 2025.

g .b

Documento Assinado Digitalmente

NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO

Data: 23/05/2025 14:50:52-0400

Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ 30.084.177/0001-84



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121/2025

**DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL
DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Thallyson Augusto Dias de Souza, CPF nº 117.554.574-05, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.

Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2025.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 – ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

PORTARIA Nº 121/2025

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Thallyson Augusto Dias de Souza, CPF nº 117.554.574-05, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.

Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento

1



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 – ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba,
em 13 de janeiro de 2025.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 122/2025

**DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE
CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Isaac Diniz de Souza, CPF nº 066.241.614-77, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Transportes e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações

2



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 12:34:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 69049/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Tatiara Gomes de Almeida.

Número do Contrato: 000002532025

Data da Publicação: 28/05/2025

Data da Assinatura: 27/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 15.060,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

Contratado (Nome): Marinalva de Souza Souto Freitas 63034310463

Contratado (CNPJ): 30.084.177/0001-84

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d7ce17723658776a99d55d4f8268f15a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	784d460e8e03058428376a5482ecf885
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7c1793f9cd04049f2e7474c84ce5df72
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e01656c4f43b09e78f721972c581d3b7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bbc619072c7d12003bd34dd23632224b
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 28 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 49621/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
DATA DE ENTRADA: 16/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00018/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA
CASTRAÇÃO DE ANIMAS DE PEQUENO PORTE
ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRASPB.
INTERESSADOS: Jose Djanilson Galdino de Farias
Ricardo Jorge de Farias Aires



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00018/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE

Dispensa nº 00018/2025

DISPENSAS Nº DV00018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00018

CONTRATO Nº: 51801/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de Cabaceiras** - Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, CNPJ nº 08.702.862/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Jorge de Farias Aires, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Dr. Nunes Filho, 48 - Centro Histórico - Cabaceiras - PB, CPF nº 308.566.204-91, Carteira de Identidade nº 680577 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA** - RUA INOCENCIO LOPES DE AMEIDA, 124 - CENTRO - MONTEIRO - PB, CNPJ nº 40.000.064/0001-07, neste ato representado por Marcio Jose Alves de Andrade, Veterinário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Romão de Melo, 16, Centro - Monteiro - PB, CPF nº 095.532.804-71, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo **Despacho nº DV 00018/2025 - 02**, de 07 de Março de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA CASTRAÇÃO DE ANIMAS DE PEQUENO PORTE ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00018/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 55.440,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CASTRAÇÃO DE CÃES – FÊMEA	Unidade	72	330,00	23.760,00
2	CASTRAÇÃO DE CÃES – MACHO	Unidade	48	200,00	9.600,00
3	CASTRAÇÃO DE GATO – MACHO	Unidade	48	130,00	6.240,00
4	CASTRAÇÕES DE GATOS –FÊMEA	Unidade	72	220,00	15.840,00
					Total: 55.440,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Pç. General José Pessoa s/n - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000 – CNPJ Nº: 08.702.862/0001-78.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 49621/25. Data: 16/04/2025 09:51. Responsável: Jose D. G. de Farias.

Estimativa de despesa Doc. 120457/25. Data: 24/09/2025 00:43. Responsável: Vândico A. de Oliveira.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 6EE7.9AD3.4437.6CA5.6636.36A0.541B.5C9B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00018/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE.

Dispensa nº 00018/2025

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1008 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio)

10 305 1008 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 07 de 02/10/2017 e Lei nº 863 de 02/10/2017.

Será retido para o Empreendedor Cabaceiras 1,0% (um por cento) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para compras, obras e serviços, nos termos do Inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 863/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00018/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE.

Dispensa nº 00018/2025

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Pç. General José Pessoa s/n - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000 - CNPJ Nº: 08.702.862/0001-78.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 49621/25. Data: 16/04/2025 09:51. Responsável: Jose D. G. de Farias.

Impressão da despesa em 28/09/2025 12:50. Validação: AEBD B5B7 C63F 8EBA E29A 5E7F 928F D242.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 6EE7.9AD3.4437.6CA5.6636.36A0.541B.5C9B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00018/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE.

Dispensa nº 00018/2025

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

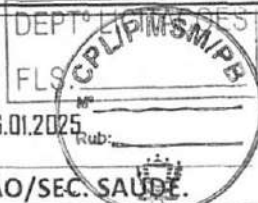
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00018/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE.

Dispensa nº 00018/2025

compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabaceiras - PB, 07 de Março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00018/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE

Dispensa nº 00018/2025

TESTEMUNHAS

Alessandro Meira de Freitas
CPF: 714.698.924-05

Josefa Natany da Silva Nunes
CPF: 127.712.324-13

PELO CONTRATANTE

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional
308.566.204-91

PELO CON



Documento assinado digitalmente
MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE
Data: 09/03/2025 14:01:06-0390
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

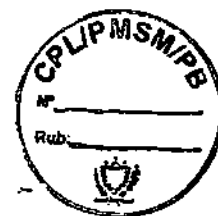
FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA
MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE
095.532.804-71

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA CASTRAÇÃO DE ANIMAS DE PEQUENOS PORTE ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio) 10 305 1008 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (VIGILÂNCIA EM SAÚDE). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 51801/2025 - 07.03.25 - FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA - RS 55.440,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador: 2F585481

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 10/03/2025. Edição 3823

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 1.478, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Servidor Público Efetivo para responder pelas atribuições de Gestor Geral de Contratos Licitatórios.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **MARCOS VINICIUS AIRES CAVALCANTE**, Servidor Público Efetivo Municipal, para responder pelas atribuições de **Gestor Geral de Contratos Licitatórios**, com seus efeitos até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º O gerenciamento deve ser exercido, primando - se pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 3º Fica o Servidor Público ora designado sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações, da Assessoria Jurídica deste Ente Público de mais fiscais de contratos licitatórios.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 31 de janeiro de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra-se.

**RICARDO JORGE
DE FARIAS
AIRES:308566204
91**

Assinado de forma digital
por RICARDO JORGE DE
FARIAS
AIRES:30856620491
Dados: 2025.01.31
12:45:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00018/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE.

Dispensa nº 00018/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA CASTRAÇÃO DE ANIMAS DE PEQUENO PORTE ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1008 2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO)

10 305 1008 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

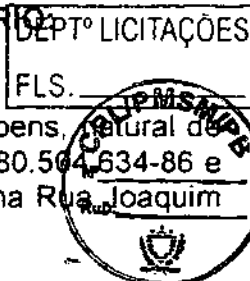
Cabaceiras - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

EVANDRO EMANUEL NOBREGA AIRES
Secretário de Finanças



64
45

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ROSANA NUNES BEZERRA



ROSANA NUNES BEZERRA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Monteiro-PB, nascido em 16/03/1992, Empresária, portadora do CPF: Nº. 080.504.634-86 e da Carteira de Identidade Nº. 3258775 – SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Joaquim Romão de Melo, 16, Centro, Monteiro– PB CEP: 58.500-000

Titular da Firma Empresária **ROSANA NUNES BEZERRA**, com sede Rua Inocencio Lopes de Almeida, 124, centro, Monteiro-PB, Cep 58.500-000, inscrito na Junta Comercial sob o NIRE 25101408146 e CNPJ 40.000.064/0001-07, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, uma vez que admitiu o sócio.

MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Uiraúna - PB, nascido em 04/09/1993, Veterinário, portadora do CPF: 095.532.804-71 e Carteira de Identidade Nº. 003049953, CNH nº 06852652885, residente e domiciliado na Rua Joaquim Romão de Melo, 16, Centro, Monteiro– PB, CEP: 58.500-000, passando a Constituir o tipo Jurídico Sociedade Limitada, o qual se regerá doravante, pelo presente Contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as seguintes cláusulas.

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **FARMACIA VETERINÁRIA VETCLIN LTDA** e terá sede Rua Inocencio Lopes de Almeida, 124, centro, Monteiro-PB, Cep 58.500-000

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA: O objetivo da sociedade será Comercio Varejista de Medicamentos Veterinários -- Atividades Veterinárias (com contratação de profissional habilitado) – Serviços de Agronomia e de Consultoria as Atividades Agrícolas e Pecuárias.

Atividade Principal: Comercio Varejista de Medicamentos Veterinários CNAE: 47.71-7-04;
Atividade Secundária: Atividades Veterinárias CNAE:75.00-1-00;
Atividade Secundária: Serviços de Agronomia e de Consultoria as Atividades Agrícolas e Pecuárias. CNAE. 74.90-1-03

TERCEIRA: O Capital Social será no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizado neste ato com o acervo de capital da Firma Empresária **ROSANA NUNES BEZERRA** que ora **TRANSFORMA-SE** na presente sociedade assumindo todo Ativo e Passivo da firma transformada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Neste ato fica transferido de forma onerosa parte do acervo de capital da Firma Empresária, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o sócio ora admitido **MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE**. O capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$
ROSANA NUNES BEZERRA	20.000	R\$ 20.000,00
MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE	20.000	R\$ 20.000,00
TOTALIZANDO	40.000	R\$ 40.000,00

QUARTA: A Empresa que iniciou suas atividades como Empresário em 03/12/2020, passará a ter o seu funcionamento como LTDA a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Código Civil.

SETIMA: A administração da sociedade caberá a ambos os sócio, que assinaram em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva à sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º CC/2002)

NONA: Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em **01 (uma) via** que será assinada por todos os sócios.

Campina Grande - PB. 21 de Abril de 2021.

Rosana Nunes Bezerra
ROSANA NUNES BEZERRA

Marcio Jose Alves de Andrade
MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____

SERVIÇO NOTARIAL - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTEIRO/PB
 Tabela: EPL/130 LEAL SPJO / Tabela Substitua: 11/ANA TAVARES LEAL SPJO / Extrato: Extrato: JESSICA LOPES DE ANDRADE
 Localização: Rua Coronel Francisco Torres, nº 25 - Centro - Monteiro/PB - TEL: (33) 9991-6811/99952-8371

Reconheço, por semelhança, n(s) firma(s) de:
MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE e JESSICA LOPES DE ANDRADE
ROSANA NUNES BEZERRA
 Dou fé. Monteiro/PB - 21/04/2021
 Selo Digital: ALK27470-NGGV, ALK27471-UFN4
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emol R\$20,94 Farpen R\$0,62 MP R\$0,34 Fcpj R\$3,86



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2021 08:18 SOB Nº 25200939131.
 PROTOCOLO: 210299061 DE 22/04/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102776553. CNPJ DA SEDE: 40000064000107.
 NIRE: 25200939131. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/04/2021.
FARMACIA VETERINÁRIA VETCLIN LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49621/25. Data: 16/04/2025 09:51. Responsável: Jose D. G. de Farias.

Estimativa da despesa. Doc. 120467/25. Data: 24/09/2025 09:43. Responsável: Vândico A. de Oliveira.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 6EE7.9AD3.4437.6CA5.6636.36A0.541B.5C9B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2147293657

Nome: MARGIO JOSE ALVES DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF: 003049553 SSP/RS RN

CPF: 095.532.804-71 **DATA NASCIMENTO:** 04/09/1993

FILIAÇÃO: CELESTINO FRANCISCO DE ANDRADE NETO
MARIA DO ROSARIO ALVES DE ANDRADE

PERMISSÃO: ☐ **ACC:** ☐ **CAT. HAB:** ☐

Nº REGISTRO: 06852652885 **VALIDADE:** 28/09/2021 **1ª HABILITAÇÃO:** 30/05/2017

OBSERVAÇÕES:

Marcio Jose Alves de Andrade
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MONTEIRO, PB **DATA EMISSÃO:** 18/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40102477981
PB043686370

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



DEPTº LICITAÇÕES

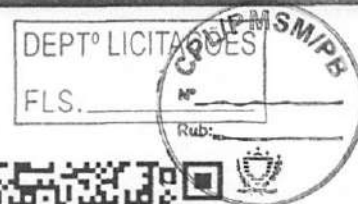
FLS. _____



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

QR-CODE

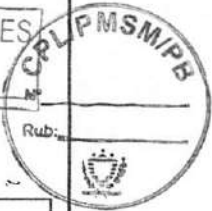
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA054648616<691<<<<<<<<<<
9203169F3301074BRA<<<<<<<<<<O
ROSANA<<NUNES<BEZERRA<<<<<<<<

[illegible]

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 6EE7.9AD3.4437.6CA5.6636.36A0.541B.5C9B.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		DEPTº LICITAÇÕES FLS. _____		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.000.064/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2020	
NOME EMPRESARIAL FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VETCLIN				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *) 75.00-1-00 - Atividades veterinárias (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R INOCENCIO LOPES DE AMEIDA		NÚMERO 124	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTEIRO	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VETCLIN04@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9927-2879/ (83) 9979-8665		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2022 às 21:11:24 (data e hora de Brasília).

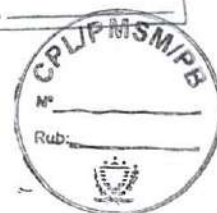
Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA
CNPJ: 40.000.064/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:59 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2025.

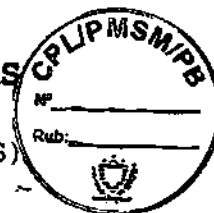
Código de controle da certidão: **2552.1F35.7D66.1E78**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA DO TRABALHO

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.000.064/0001-07

Certidão nº: 11284343/2025

Expedição: 26/02/2025, às 10:31:52

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.000.064/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: 0800-011411

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49621/25. Data: 16/04/2025 09:51. Responsável: Jose D. G. de Farias.

Impresso por convidado em 28/08/2025 12:50. Validação: C685AE0A F878 008B DB23 EC09 2EBC FAC4.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 6EE7.9AD3.4437.6CA5.6636.36A0.541B.5C9B.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

72
53

CERTIDÃO

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

CÓDIGO: C286.3C1D.4272.E696

Emitida no dia 26/02/2025 às 10:29:40

Nome Empresarial:

FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA

Endereço:

INOCENCIO LOPES DE ALMEIDA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.383.556-0

Município:

MONTEIRO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

124

CNPJ/CPF:

40.000.064/0001-07

Complemento:

CEP:

58500-000



Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49621/25. Data: 16/04/2025 09:51. Responsável: Jose D. G. de Farias.

Impresso por convidado em 28/08/2025 12:50. Validação: C685AE0A-E878-008B-DE23-EC00-2FBC-FAC4.

Estimativa da despesa. Doc. 120457/25. Data: 24/09/2025 09:43. Responsável: Vândio A. de Oliveira.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 6EE7.9AD3.4437.6CA5.6636.36A0.541B.5C9B.

53

72



Prefeitura Municipal de Monteiro
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

336/2025

DATA DA EMISSÃO

27/02/2025

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAEBB1AM SMPB

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

40.000.064/0001-07

Nome/Razão Social

FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA

Logradouro

RUA INOCENCIO LOPES DE ALMEIDA

Número

124

Complemento

Bairro / Cidade

CENTRO- MONTEIRO-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



GOVERNO DO ESTADO DA PARÁIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS

DEPTº LICITAÇÕES
 FLS. _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.383.556-0	SITUAÇÃO ATIVO	09/12/2020 Processo 1829952020-7 - CADASTRAMENTO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA			
NOME FANTASIA VETCLIN			
CNPJ/CPF 40.000.064/0001-07	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520093913-1		
LOGRADOURO R INOCENCIO LOPES DE ALMEIDA			NÚMERO 124
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO		
MUNICÍPIO MONTEIRO	CEP 58500-000		
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS 4771-7/04	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS		
PRINCIPAL 4771-7/04	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS		
SECUNDÁRIO 7490-1/03	DENOMINAÇÃO SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS		
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINARIAS		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062		
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 09/12/2020		
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE ROSANA NUNES BEZERRA	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO-ADMINISTRADOR		
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 27/08/2025		
CONTROLE 202502271141241281	DATA DE EMISSÃO 27/02/2025 11:41:24		

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.000.064/0001-07

Razão Social: FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA

Nome Fantasia: VETCLIN

Certidão emitida às 10:33 de 26/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QcNx.IK8N**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 49621/25. Data: 16/04/2025 09:51. Responsável: Jose D. G. de Farias.

Impresso por convidado em 28/08/2025 12:50. Validação: C68EAE0A F878 008B DB23 EC09 2EBC FAC4.

Estimativa da despesa. Doc. 120457/25. Data: 24/09/2025 09:43. Responsável: Vândico A. de Oliveira.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 6EE7.9AD3.4437.6CA5.6636.36A0.541B.5C9B.

ROBERTO ALVES BEZERRA – DR. PET

CNPJ: 42.004.768/0001-83

**RUA PREFEITO ERNESTO DA SILVA, CENTRO,
MONTEIRO – PB, CEP: 58500-000**



Certificamos que a empresa FARMÁCIA VETERINÁRIA VETCLIN LTDA, inscrita pelo CNPJ: 40.000.064/0001-07, localizada na rua Inocêncio Lopes de Almeida, Nº 124, centro, Monteiro – PB, forneceu o serviço de castração cirúrgica de cães, cadelas, gatos e gatas, na nossa empresa e obteve resultado satisfatório no trabalho desempenhado.

Monteiro – PB, 25 de fevereiro de 2025.

Roberto Alves Bezerra



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____



PORTARIA nº 1.460, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Servidor Público Efetivo para exercer as atribuições de Fiscal de contratos Licitatórios, especificamente relacionados à aquisição de bens e serviços comuns, solicitados pela Secretaria de Saúde.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Efetivo / Comissionado **JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS**, para responder pelas atribuições de **Fiscal de Contratos Licitatórios**, concernentes à aquisição de bens e serviços comuns, solicitados pela Secretaria de Saúde, com seus efeitos até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando – se pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 3º A Fiscal de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 do mês em curso.

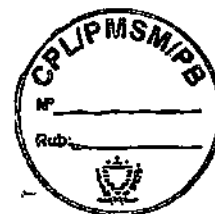
Cabaceiras - PB, 27 de janeiro de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE
FARIAS
AIRES:30856620491

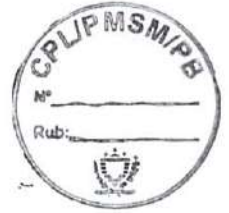
Assinado de forma digital por
RICARDO JORGE DE FARIAS
AIRES:30856620491
Data: 2025.01.29 12:59:37 -03'00'

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional





RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 09:51:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 49631/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cabaceiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Djanilson Galdino de Farias.

Número do Contrato: 000518012025

Data da Publicação: 10/03/2025

Data da Assinatura: 07/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 55.440,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA CASTRAÇÃO DE ANIMAS DE PEQUENO PORTE ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CABACEIRASPB.

Contratado (Nome): MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE

Contratado (CNPJ): 40.000.064/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 6

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	85608fc9bfff74970f0e399bac18ddce3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c68eae0af878008bdb23ec092ebcfac4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	13e9f191c30aa7cb32b7cd2ae60a1a1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ae8db5b7c63f8ebae29a5e7f929ed242
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	13b0a632a7eceb47aa1dd7b2f65e2738
Designação do gestor do contrato	Sim	b94136d249b369d71937ef135f944c46

João Pessoa, 16 de Abril de 2025



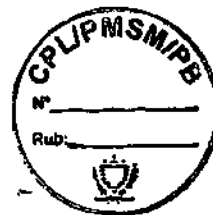
Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.**

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2025.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
01	FÊMEAS CANINAS	UNID	60	R\$: 391,67	R\$: 23.500,20
02	MACHOS CANINOS	UNID	50	R\$: 331,67	R\$: 16.583,50
03	FÊMEAS FELINAS	UNID	30	R\$: 221,67	R\$: 6.650,10
04	MACHOS FELINOS	UNID	30	R\$: 175,00	R\$: 5.250,00
VALOR GLOBAL TOTAL:					R\$: 51.983,80

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$51.983,80.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato

4.2.A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

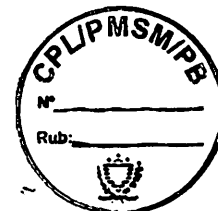
4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 02 de Setembro de 2025.

**VANILDA GAMBARRA DE MEDEIROS LOPES
Secretária de Saúde**

Vanilda Gambarra de Medeiros Lopes



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

3.Necessidade da Contratação:

A contratação de serviços veterinários especializados para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos justifica-se pela necessidade de controle populacional desses animais no município, medida essencial para o enfrentamento de problemas relacionados à superpopulação, abandono, proliferação de zoonoses e riscos à saúde pública. A ausência de políticas públicas efetivas de esterilização pode resultar em um aumento descontrolado da população de animais errantes, o que acarreta prejuízos ao bem-estar animal, ao meio ambiente urbano e à segurança sanitária da população. A castração é reconhecida por entidades de saúde e bem-estar animal, como o Conselho Federal de Medicina Veterinária e a Organização Mundial da Saúde, como uma das estratégias mais eficazes, éticas e seguras para o controle reprodutivo de cães e gatos. Por meio da contratação dos serviços, o município busca assegurar a prestação de atendimentos por profissionais legalmente habilitados, com a estrutura técnica e equipamentos adequados para a realização dos procedimentos cirúrgicos, observando todas as normas sanitárias, de biossegurança e

bem-estar animal. Além disso, a iniciativa atende a uma demanda crescente da população, especialmente de comunidades em situação de vulnerabilidade, que frequentemente não dispõem de

recursos para arcar com procedimentos veterinários. A medida também contribui para a redução de animais abandonados nas vias públicas e do número de casos de maus-tratos, além de promover a

convivência harmoniosa entre a população e os animais no território municipal. Portanto, a contratação se revela necessária, eficaz e alinhada aos princípios da dignidade animal e da saúde pública. Por tanto essa contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

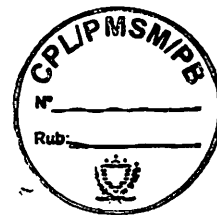
5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	FÊMEAS CANINAS	UNID	60
02	MACHOS CANINOS	UNID	50



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



03	FÊMEAS FELINAS	UNID	30
04	MACHOS FELINOS	UNID	30

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez

autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

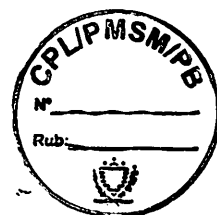
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 25 de Agosto de 2025.

VANILDA GAMBARRA DE MEDEIROS LOPES
Secretária de Saúde

Vanilda Gambarra de Medeiros Lopes
Secretária de Saúde
Mat.: 15008



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



86

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São Mamede - PB, 26 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

86



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



SECRETARIA DE SAÚDE

São Mamede. - PB, 28 de Agosto de 2025.

Senhor prefeito Constitucional, Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação de serviços veterinários especializados para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos justifica-se pela necessidade de controle populacional desses animais no município, medida essencial para o enfrentamento de problemas relacionados à superpopulação, abandono, proliferação de zoonoses e riscos à saúde pública. A ausência de políticas públicas efetivas de esterilização pode resultar em um aumento descontrolado da população de animais errantes, o que acarreta prejuízos ao bem-estar animal, ao meio ambiente urbano e à segurança sanitária da população. A castração é reconhecida por entidades de saúde e bem-estar animal, como o Conselho Federal de Medicina Veterinária e a Organização Mundial da Saúde, como uma das estratégias mais eficazes, éticas e seguras para o controle reprodutivo de cães e gatos. Por meio da contratação dos serviços, o município busca assegurar a prestação de atendimentos por profissionais legalmente habilitados, com a estrutura técnica e equipamentos adequados para a realização dos procedimentos cirúrgicos, observando todas as normas sanitárias, de biossegurança e bem-estar animal. Além disso, a iniciativa atende a uma demanda crescente da população, especialmente de comunidades em situação de vulnerabilidade, que frequentemente não dispõem de recursos para arcar com procedimentos veterinários. A medida também contribui para a redução de animais abandonados nas vias públicas e do número de casos de maus-tratos, além de promover a convivência harmoniosa entre a população e os animais no território municipal. Portanto, a contratação se revela necessária, eficaz e alinhada aos princípios da dignidade animal e da saúde pública. Por tanto essa contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Diante do descrito, comunico a gestor municipal e solicito a autorização para a realização da Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB. Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários. Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

VANILDA GAMBARRA DE MEDEIROS LOPES
Secretária de Saúde

Vanilda Gambarra de Medeiros Lopes
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

São Mamede - PB, 28 de Agosto de 2025.

Senhor Prefeito, Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação de serviços veterinários especializados para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos justifica-se pela necessidade de controle populacional desses animais no município, medida essencial para o enfrentamento de problemas relacionados à superpopulação, abandono, proliferação de zoonoses e riscos à saúde pública. A ausência de políticas públicas efetivas de esterilização pode resultar em um aumento descontrolado da população de animais errantes, o que acarreta prejuízos ao bem-estar animal, ao meio ambiente urbano e à segurança sanitária da população. A castração é reconhecida por entidades de saúde e bem-estar animal, como o Conselho Federal de Medicina Veterinária e a Organização Mundial da Saúde, como uma das estratégias mais eficazes, éticas e seguras para o controle reprodutivo de cães e gatos. Por meio da contratação dos serviços, o município busca assegurar a prestação de atendimentos por profissionais legalmente habilitados, com a estrutura técnica e equipamentos adequados para a realização dos procedimentos cirúrgicos, observando todas as normas sanitárias, de biossegurança e bem-estar animal. Além disso, a iniciativa atende a uma demanda crescente da população, especialmente de comunidades em situação de vulnerabilidade, que frequentemente não dispõem de recursos para arcar com procedimentos veterinários. A medida também contribui para a redução de animais abandonados nas vias públicas e do número de casos de maus-tratos, além de promover a convivência harmoniosa entre a população e os animais no território municipal. Portanto, a contratação se revela necessária, eficaz e alinhada aos princípios da dignidade animal e da saúde pública. Por tanto essa contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

VANILDA GAMBARRA DE MEDEIROS LOPES
Secretária de Saúde

Vanilda Gamarra de Medeiros Lopes
Secretária de Saúde

Mat.: 15008



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2025.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
01	FÊMEAS CANINAS	UNID	60	R\$: 391,67	R\$: 23.500,20
02	MACHOS CANINOS	UNID	50	R\$: 331,67	R\$: 16.583,50
03	FÊMEAS FELINAS	UNID	30	R\$: 221,67	R\$: 6.650,10
04	MACHOS FELINOS	UNID	30	R\$: 175,00	R\$: 5.250,00
VALOR GLOBAL TOTAL:					R\$: 51.983,80

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$51.983,80.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação é que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato

4.2.A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 02 de Setembro de 2025.

VANILDA GAMBARRA DE MEDEIROS LOPES
Secretária de Saúde

Vanilda Gambarra de Medeiros Lopes

Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Pesquisa de Preços

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS

CNPJ: 306886440001-85

END: RUA IRINEU LACERDA SN, RODOVIA PB 110, ALTO DA TUBIBA PATOS-PB

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento administrativo, conforme segue abaixo.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
01	FÊMEAS CANINAS	UNID	60	300,00	18.000,00
02	MACHOS CANINOS	UNID	50	250,00	12.500,00
03	FÊMEAS FELINAS	UNID	30	200,00	6.000,00
04	MACHOS FELINOS	UNID	30	150,00	4.500,00

Valor Global: R\$: 41.000,00

Validade: _____

Data: 28/AGOSTO/2025



Documento assinado digitalmente
KESIA KARENINE FERREIRA DA SILVA
Data: 28/08/2025 13:20:33-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

KESIA KARENINE FERREIRA DA SILVA
Secretária adota Patos
CNPJ 30688644/0001-85



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 69043/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
DATA DE ENTRADA: 28/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE
CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.
INTERESSADOS: Francinildo Pimentel da Silva
Tatiara Gomes de Almeida



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250515DE00007

CONTRATO Nº: 00253/2025-SDC

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E VETZOO
COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, CNPJ nº 08.700.684/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Francinildo Pimentel da Silva, brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Distrito São Tomé, S/Nº - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF nº 033.561.884-70, Carteira de Identidade nº 2436344 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - R ANTENOR NAVARRO, 355 - CENTRO - ESPERANÇA - PB, CNPJ nº 30.084.177/0001-84**, neste ato representado por Nayanny Moraes de Oliveira Monteiro, CPF nº 057.790.194-01, Carteira de Identidade nº 3092347 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 012/2025, de 25 de Fevereiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica nº 00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **RS 15.060,00 (QUINZE MIL E SESSENTA REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FÊMEAS CANINAS	UND	7	545,00	3.815,00
2	MACHOS CANINOS	UND	4	545,00	2.180,00
3	FÊMEAS FELINAS	UND	24	245,00	5.880,00
4	MACHOS FELINOS	UND	13	245,00	3.185,00
Total:					15.060,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 305 2019 2052 MANUT.DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;



b - Conclusão: 7 (sete) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente



motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de



compensação financeira, assim apurado: $I = (TX - 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

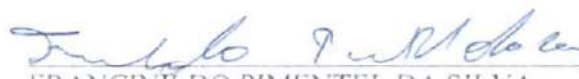
Alagoa Nova - PB, 27 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS


Nome:
CPF: 038.260.594-28


Nome:
CPF: 017.980.524-07

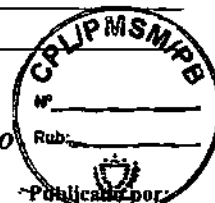
PELO CONTRATANTE


FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito
033.561.884-70

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
 NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO
Data: 27/05/2025 12:24:02-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS
VETERINARIOS LTDA**
NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA
MONTEIRO
057.790.194-01



Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0D5F90CD

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB CONFORME CREDENCIAMENTO 02/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA - RS 84.375,00.

Bom Jesus - PB, 27 de Maio de 2025

WAGNER PESSOA LIMA
Gestor

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB CONFORME CREDENCIAMENTO 02/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até 27/05/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e; CT Nº 00038/2025 - 27.05.25 - CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA - RS 84.375,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0219E8B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00022.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais e locados a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe-PB; **ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **NOVA TRATORES COMERCIO DE PECAS DE TRATOR LTDA - RS 156.000,00; PB TRACTOR LTDA - RS 140.000,00.**
São João Rio do Peixe - PB, 27 de Maio de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais e locados a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe-PB; **DESIGNO as servidoras Damiana Martins Leonel, Secretária de Transportes, como Gestora; e Maria da Paz Gonçalves Formiga, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00022.2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente**

São João Rio do Peixe - PB, 27 de Maio de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00022.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais e locados a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe-PB. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Nova Tratores Comercio de Pecas de Trator Ltda. Pb Tractor Ltda. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996906886.
São João Rio do Peixe - PB, 27 de Maio de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:ARCCBA8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS Nº 048/2025 DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS Nº 048/2025
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Nas publicações do Diário Oficial do Estado da Paraíba, Edição nº 18.354, Pág. 44 e do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba Edição nº 3874, pag. 17, ambos do dia 23/05/2025, nos avisos dos extratos, **ONDE SE LÊ: RS 51.320,98 (Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais e Noventa e Oito Centavos); LEIA-SE: RS 51.032,98 (Cinquenta e Um Mil, Trinta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).** São José de Princesa-PB, 27 de fevereiro de 2025.

JULLIANO DINIZ DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:DD8ABDB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00007/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: **.*.177.0001-**- R\$ 15.060,00.

Alagoa Nova - PB, 27 de Maio de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador: B94A181D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00005/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Torna público através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB para conhecimento dos interessados na Concorrência Eletrônica nº 00005/2025 para: CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CLODOMIRO LEAL - BAIRRO SANTA LUZIA, que as planilhas foram retificadas após acolhimento parcial de impugnação. O Edital e anexos retificados se encontram à disposição, sendo remarcada a sessão para as 08:00 horas do dia 13 de Junho de 2025. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (-) -E-mail: pmanlicita@gmail.com; Edital: www.alagoanovapb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 27 de Maio de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador: DAFCE32F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00002/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00245/2025 - 21.05.25 - MEDBLANC GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA - CNPJ **.*.597/0001-**- R\$ 186.850,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador: DC5C5482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.2019 2052 MANUT.DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00253/2025 - 27.05.25 - VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ **.*.177/0001-**- R\$ 15.060,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador: BE0778EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90031/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.3005.2084 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.303.3004.2272 Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos Vinc. de Impostos - ASPS 3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos Vinc. de Impostos - ASPS 3390.32.00.1.621.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Contrato nº 253/2025

Última atualização 28/05/2025



Local: Alagoa Nova/PB Órgão: MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

Tipo: Contrato (termo inicial): Receita ou Despesa: Despesa Processo: 250515DE00007

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2025 Data de assinatura: 27/05/2025

Vigência: de 27/05/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 08700684000146-2-000251/2025 Fonte: Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: [08700684000146-1-000093/2025](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO

VALOR CONTRATADO

R\$ 15.060,00

FORNECEDOR:Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 30.084.177/0001-84 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Arquivos**Histórico**

Nome	Data	Tipo
Contrato No 253/2025 Vetzoo comercio	28/05/2025	Contrato
Docs iniciais - PNCP	28/05/2025	Outros Documento

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
05.700.694/0001-46
PRAA SANTA ANA SN CENTRO ALAGOA NOVA PB 58155-000



Detalhamento da Licitação

Nº: 000072025

Modalidade: Código: 16 - Descrição: DISPENSA ELETRÔNICA

Repartição/Setor Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação do Edital: 19/05/2025

Abertura/Realização: 23/05/2025 08:00:00

Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Dt. Homologação: 27/05/2025

Objeto: Código: 2 - Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO

Situação: FINALIZADA

Valor Estimado R\$: 15.060,00

Valor R\$: 15.060,00

Participantes da Licitação (000072025 - FINALIZADA)

Participante: MEDICAL SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 34483235000101

Valor R\$: 0

Situação: PERDEDOR

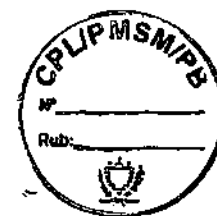
Participante: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CPF/CNPJ: 30084177000184

Valor R\$: 15060

Situação: VENCEDOR

Contratos da Licitação (000072025 - FINALIZADA)



Nº Contrato: 002532025

Fornecedor: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CPF/CNPJ: 30084177000164

Valor: 15060

Assinatura: 27/05/2025

Vigência: 31/12/2025

Nº Licitação: 000072025

Cod. Órgão: 201004

Publicação:

Nome do Fiscal:

Função do Fiscal:

Observações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**

DECLARAÇÃO

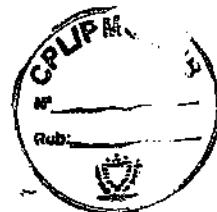
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 305 2019 2052 MANUT.DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Alagoa Nova - PB, 14 de Maio de 2025.


ALINE PAULO RICARDO DA SILVA
Secretária de Finanças

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA"**



MARINALVA DE SOUZA SOUTO FREITAS, brasileira, empresaria, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19.03.1966, portadora da cedula de identidade sob o n.º 1.277.603, expedida pela SSP - PB, CPF sob n.º 630.343.104-63, residente e domiciliado no Rua Silvino Miranda, nº 104, bairro Centro, Remigio - PB, CEP: 58.398-000, na qualidade de empresaria da Firma **MARINALVA DE SOUZA SOUTO FREITAS**, com sede na Rua Antenor Navarro, nº 355, Bairro Centro, Esperança - PB, CEP: 58.135-000, Inscto na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE **25801544158** e no CNPJ sob o n. **30.084.177/0001-84**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo ar. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14.03.1989, natural de Campina Grande - PB, portadora da Cédula de Identidade 3.092.347, expedida pela SSP - PB, CPF 057.790.194-01, residente e domiciliado na Rua Monte Santo, nº 260, Bairro do Centro, Remigio - PB, CEP: 58.398-000, passando a constituir o tipo juridico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutualmente todos os sócios:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial de "**VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**" e tem sede na Rua Antenor Navarro, nº 355, Bairro Centro, Esperança - PB, CEP: 58.135-000.

Parágrafo Primeiro: - A sociedade limitada usará neste ato a expressão "**VETZOO**", como nome de fantasia

Parágrafo Segundo: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406-2002).

Cláusula Segunda – A sociedade tem por objeto social as atividades de:

Atividade Primária:

4771-7/04-Comércio varejista de medicamentos veterinários

Atividade(s) Secundária(s)

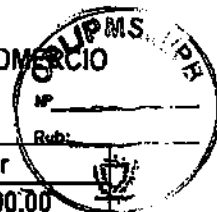
4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

7319-0/02 - Promoção de vendas

9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

Cláusula Terceira – O capital social será no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), divididos em **50.000** (cinquenta mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, todas integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios como segue:

Continuação do CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO "VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA"



Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO	49.500	99%	R\$ 49.500,00
MARINALVA DE SOUZA SOUTO FREITAS	500	1%	R\$ 500,00
TOTAL GERAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em **02 de Abril de 2018** no registro na JUCEP, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá à sócia **NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de administradora, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Décima Primeira – A Sócia Administradora fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Continuação do CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO "VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA"



Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação as suas sócias.

Cláusula Décima Terceira – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de Esperança / PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em 01 (única) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Esperança / PB, 16 de Dezembro de 2020.


NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO


MARINALVA DE SOUZA SOUTO FREITAS



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE REMÍGIO

Rua José Leal, 137 - Centro - Fone: 3384.1235 - Remígio - PB

ESCREVENTES: ☒ Maria do Socorro Barbosa Fernandes
☐ Mécia Maria Serafim dos Santos
☐ Maria Selma da Silva

Reconheço com AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de Marinalva de Souza

Conforme cartão de autógrafa de arquivos neste cartório

Dou fe Remígio, 04/01/2021

"SELO DIGITAL" AKV53857-BRYL ESCREVENTE

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL MARTINS 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Monsenhor Severiano, 84, Centro, Esperança - PB

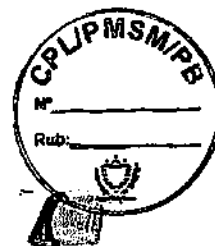
Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de
NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO
Dou fe, Esperança/PB - 06/01/2021
Notário: ONTO EMMANUEL LYRA
Selo Digital: AKY65705-JWUS
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emot: R\$10,47 Forp: R\$0,31 MPRSC: 17 Forp: R\$1,93



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021 09:21 SOB Nº 25200922450.
PROTOCOLO: 205102646 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100181641. CNPJ DA SEDE: 30084177000184.
NIRE: 25200922450. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2020.
VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Comprovantes de regularidade da contratada: Doc: 69043/25. Data: 28/05/2025 12:34. Responsável: Tatiara G. de Almeida.
Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 83E3.DD34.1AC0.015C.3458.630B.3BEE.1FDD.



REDESIM



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		Protocolo: PBC2500124200
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 25200922450	CNPJ: 30084177000184	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Último Arquivamento Número: Data: 08/11/2023
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20230955550	08/11/2023	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 22/05/2025, às 17:22:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **OFLBTJNX**.
Mara de Fátima Ventura Venancio
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 30.084.177/0001-84

VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

MARIA JULIA DE MORAIS OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 10/09/1963, Empresaria, número do documento 424.487.864-53, residente e domiciliado no(a): RUA ANTENOR NAVARRO 467, LIRIO VERDE, Esperança - PB. CEP: 58135-000 (art. 997, I, CC)

NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO, Brasileira, Divorciado(a), nascida em 14/03/1989, Empresaria, número do documento 057.790.194-01, residente e domiciliado no(a): RUA MONTE SANTO 260, CENTRO, Remigio - PB. CEP: 58398-000 (art. 997, I, CC)

Sócios da sociedade limitada **VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**, sediada na RUA Antenor Navarro, nº 355, Centro. CEP: 58135-000, Esperança - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 30.084.177/0001-84 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, PROMOÇÃO DE VENDAS, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES VETERINARIA, ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, PROMOÇÃO DE VENDAS, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES VETERINARIA, ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS.

E exercera as seguintes atividades:

4771-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

4789-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

7319-0-02 - Promoção de vendas

7500-1-00 - Atividades veterinárias

8599-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

9609-2-07 - Alojamento de animais domésticos

9609-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

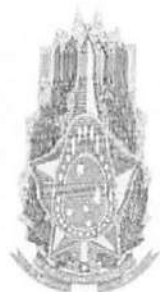
As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Esperança - PB, 25 de Outubro de 2023


MARIA JULIA DE MORAIS OLIVEIRA
Sócio


NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEXANDRO VIEIRA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009242, registrado em 02/12/2011, inscrito no CPF nº 03069666469, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03069666469	009242	ALEXANDRO VIEIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2023 16:10 SOB Nº 20239955501.
PROTOCOLO: 239955501 DE 07/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316136241. CNPJ DA SEDE: 30084177000184.
NIRE: 25200922450. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 69043/25. Data: 28/09/2025 12:34. Responsável: Tatiara G. de Almeida.
Impresso por convidado em 28/09/2025 12:46. Validação: 784D.460E.8E03.0584.2837.6A54.82EC.F885.
Justificativa de preço. Doc. 120457/25. Data: 24/09/2025 09:43. Responsável: Vândico A. de Oliveira.
Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 83E3.DD34.1AC0.015C.3458.630B.3BEE.1FFD.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
JOSYANNI MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
3097.467 SSP PB

CPF
057.790.194-01

DATA NASCIMENTO
16/07/1967

FILIAÇÃO
JOSE MONTEIRO FILHO

SELMA MORAIS DE OLIVEIRA MONT
NTEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A2

Nº REGISTRO
11903759656

VALIDADE
06/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
22/08/2017

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
28/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

2041213504
93044763921

PARAIBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2153644983

QR-CODE



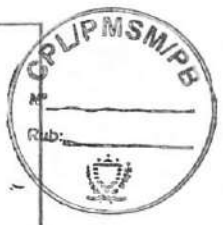
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

21/05/2025, 17:45

about:blank

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.084.177/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2018			
NOME EMPRESARIAL VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VETZOO						PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO R Antenor Navarro			NÚMERO 355		COMPLEMENTO *****		
CEP 58.135-000		BAIRRO/DISTRITO Centro		MUNICÍPIO ESPERANCA		UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAYANNYMORAIS@YAHOO.COM.BR				TELEFONE (83) 9623-2929			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2018			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

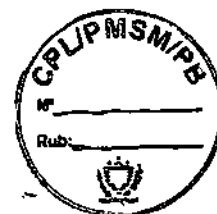
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/05/2025 às 16:35:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	10-09-2019 Portaria 01522/2019 CAD - Portaria de Situação Cadastro - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA DEVOLUTAMENTE
16.313.485-5	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA		
NOME FANTASIA		
VETZOO		
CNPJ/CPF	INSC JUNTA COMERCIAL	
30.084.177/0001-84	2520092245-0	
LOGRADURO	NUMERO	
R ANTONIO NAVARRO	355	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICIPIO	CEP	
ESPERANCA	58135-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4771-7/04	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4771-7/04	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
SECUNDARIO	DENOMINAÇÃO
4789-0/04	COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO
7319-0/02	PROMOCAO DE VENDAS
9609-2/08	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINARIAS
9609-2/07	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS
NATUREZA JURIDICA	CCO NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INICIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	02/04/2018
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
MARIA JULIA DE MORAIS OLIVEIRA	SÓCIO
NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	21/11/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202505211749273652	21/05/2025 17:49:27

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ: 30.084.177/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

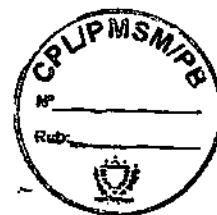
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:31 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: 429C.0EEA.685A.383F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **EECC.9892.F49B.09B1**

Emitida no dia 21/05/2025 às 17:48:42

Nome Empresarial:

VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Endereço:

ANTENOR NAVARRO

Número:

355

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

ESPERANCA

CEP:

58135-000

Inscr. Estadual:

16.313.485-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

30.084.177/0001-84

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 69043/25. Data: 28/05/2025 12:34. Responsável: Tatiara G. de Almeida.

Impresso por convidado em 28/08/2025 12:46. Validação: 784D.460E.8E03.0584.2837.6A54.82EC.F885.

Justificativa de preço. Doc. 120457/25. Data: 24/09/2025 09:43. Responsável: Valdirio A. de Oliveira.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 83E3.DD34.1AC0.015C.3458.630B.3BEE.1FFD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

08993909000108
RUA ANTENOR NAVARRO, 837
FONE: (83) 3361-3801
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
007374	19/05/2025	90 DIAS	3.3509

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
30.084.177/0001-84	VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
Endereço:	Numero:
R Antenor Navarro	355
Complemento:	Bairro:
*****	Centro

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

ESPERANÇA 19 de maio de 2025

Clodoaldo Alvaro P. da Silva
SUB-SECRETARIO
Matricula 45277

CLODOALDO ALVARO P. DA SILVA
SUB- SECRETÁRIO



Deusinery Gomes Alves
Assessor Adjunto
Matricula 45294

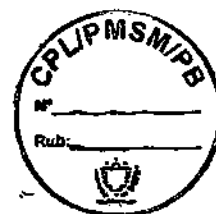
DEUSINERY GOMES ALVES
ASSESSOR ADJUNTO

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: ELAINE

21/05/2025, 17:48

Consulta Regularidade do Empregador

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.084.177/0001-84**Razão**

VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS

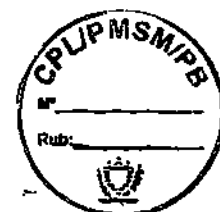
Social:**Endereço:** R ANTENOR NAVARRO 355 / CENTRO / ESPERANCA / PB / 58135-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025**Certificação Número:** 2025051304375642350420**Informação obtida em** 21/05/2025 17:48:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FEDERAÇÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.084.177/0001-84

Certidão nº: 28046490/2025

Expedição: 21/05/2025, às 17:50:07

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.084.177/0001-84, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.084.177/0001-84

Razão Social: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Nome Fantasia: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS

Certidão emitida às 20:39 de 21/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8hqo.gRsz**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA



Prefeitura Municipal de Esperança

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, estabelecida na Rua Antenor Navarro, nº 355 - Bairro: Centro - na cidade de Esperança - PB, CNPJ 30.084.177/0001-84, prestou serviços na realização de Castração de animais (fêmeas e machos) caninos e felinos a esta municipalidade no ano de 2022.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Esperança - PB, 22 de maio de 2025.


Laisa Barreto de O. Cunha
Secretária de Saúde
Matricula: 45269

Assinatura do responsável pelo atesto



Rua Antenor Navarro, 337 - Bairro Lino Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com

RECEBEMOS DE VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS OS PRODUTOS SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.005 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO	LOCAL, DATA, ASSINATURA E RUBRICA DO RECEBENTE		

VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA RUA ANTENOR NAVARRO, 355 - - CENTRO, Esperanca, PB - CEP: 58135000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.005 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2522 1130 0841 7700 0184 5500 1000 0000 0516 7020 2010 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220035034930 - 21/11/2022 15:17
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		CNPJ/CPF 30.084.177/0001-84	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 163134855	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPERANCA		12.011.984/0001-95	21/11/2022
ENDEREÇO R MANOEL HENRIQUE, 217 -	Bairro/DISTRITO CENTRO	CEP 58135-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Esperanca	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMST	VALOR DO ICMST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	3.260,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CX	CTOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01	CASTRACÃO FELINOS MACHOS DE 1 A 5 KG	00000000	0400	5933	UN	8.0000	50,0000	720,00					
02	CASTRACÃO CANINAS MACHOS DE 10,1 A 20 KG	00000000	0400	5933	UN	4.0000	250,0000	1.000,00					
03	CASTRACÃO CANINOS MACHOS DE 20,1 A 30KG	00000000	0400	5933	UN	5.0000	300,0000	1.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL LCM SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

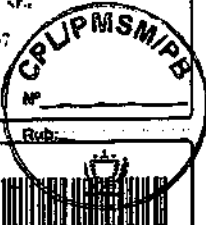
DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS: AGENCIA 4480; CONTA 87734. BANCO SICCOB- V ETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.	RESERVAÇÃO FISCO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 69043/25. Data: 28/05/2025 12:34. Responsável: Tatiara G. de Almeida.

Impresso por convidado em 28/08/2025 12:46. Validação: 784D.460E.8E03.0584.2837.6A54.82EC.F885.

Justificativa de preço. Doc. 120457/25. Data: 29/09/2025 09:43. Responsável: Vanúcio A. de Oliveira.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 83E3.DD34.1AC0.015C.3458.630B.3BEE.1FFD.

RECEBEMOS DE VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA OS PRODUTOS NUNCA OS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.007	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA (CPF E NOME)	SÉRIE: 1	
VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA RUA ANTENOR NAVARRO, 355 - CENTRO, Esperança, PB - CEP: 58135000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.007 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		CONTROLE DO FISCOS  CHAVE DE ACESSO 2522 1230 0841 7700 0184 5500 1000 0000 0716 7020 2018 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325230039594693 - 27/12/2022 15:14	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 163134855	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	ENP/CPF 30.084.177/0001-84	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPERANCA		CNPJ/CPF 12.011.984/0001-95	DATA DA EMISSÃO 27/12/2022
ENDEREÇO R MANOEL HENRIQUE, 217 -	DISTRITO/DESTRITO CENTRO	CEP 58135-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Esperança	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO 0,00	VALOR DO IMPOSTO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.260,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DISCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 5.260,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	TIPO/CE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NÚMERO	CT	CTOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01	CASTRACÃO FELINOS FEMEA DE 1 A 5 KG	0000000	0400	5933	UN	1,0000	190,0000	190,00					
02	CASTRACÃO FELINOS MACHO DE 1 A 5 KG	0000000	0400	5933	UN	1,0000	90,0000	90,00					
03	CASTRACÃO CANINOS MACHOS DE 10,1 A 20 KG	0000000	0400	5933	UN	3,0000	260,0000	780,00					
04	CASTRACÃO CANINOS MACHO DE 20,1 A 30 KG	0000000	0400	5933	UN	14,0000	300,0000	4.200,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS: AGENCIA 4480; CONTA 67734; BANCO SICOOB- VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.	RESERVA AO FISCO
--	------------------

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 69043/25. Data: 28/05/2025 12:34. Responsável: Tatiana G. de Almeida.

Impresso por convidado em 28/08/2025 12:46. Validação: 784D.460E.8E03.0584.2837.6A54.82EC.F885.

Justificativa de preço. Doc. 120457/25. Data: 24/09/2025 09:43. Responsável: Vândico A. de Oliveira.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 83E3.DD34.1AC0.015C.3458.630B.3BEE.1FFD.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Esperança
Secretaria de Saúde
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ SANITÁRIO

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2026

EXERCÍCIO: 2025

Nº: LS-1090/25

NOME / RAZÃO SOCIAL: VETZOO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.

C.N.P.J. / C.P.F.: 30.084.177/0001-84

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE RAÇÃO PARA ANIMAIS.

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA ATRAVÉS DO NÚCLEO DE ALIMENTOS

CONCEDE ALVARÁ SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO SUPRA CITADO, LOCALIZADO
 RUA ANTENOR NAVARRO

Nº 355 BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO XX

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 022/1998 DECRETO Nº 1124/1998 ART. Nº 1º

EMITIDO EM: 14 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZO:

EM: 14.05.2025

Gutenberg Dantas da Silva
 COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 07/09/2025

COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**VIGILÂNCIA
 SANITÁRIA**
 ESPERANÇA-PB

VISTO:

EM: 14.05.2025

Larissa Bianca P. de O. Cunha
 Secretária de Saúde
 08/05/2025 45260

GESTOR SAÚDE

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ALVARÁ

DE LICENÇA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Para: _____

VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Nome: _____

RUA: ANTENOR NAVARRO, Nº 355 - CENTRO - ESPERANÇA/PB.

Endereço: _____

XX

Atividade: _____

COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

XX

Inscrição cad.econômico: 3.3509

cad. físico: CNPJ: 30.084.177/0001-84

ESTE ALVARÁ DEVE SER LOCALIZADO EM LUGAR DE DESTAQUE.

Restrições: _____

XX

XX

XX

XX

Data: 14/05/2025

13/05/2026

Data:

Clodoaldo Alencar P. da Silva

SUB-SECRETARIO

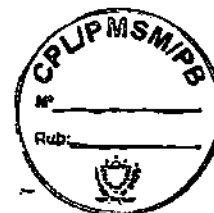
Matricula 45277

PREFEITURA MUNICIPAL
CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA

Deusinery Gomes Alves
Assessor Adjunto
Matricula 45294



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2025 17:50:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA**
 CNPJ: **30.084.177/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB

PROPONENTE: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ 30.084.177/0001-84

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Alagoa nova 23 maio 2025.

Documento assinado digitalmente
NAYANNY HORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO
Data: 21/05/2025 14:45:54-0500
Verifique em: https://portal.trf.gov.br

PROPONENTE: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ 30.084.177/0001-84



REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB

PROPONENTE: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ 30.084.177/0001-84

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Remigio, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

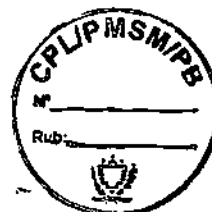
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Alagoa nova 23 maio 2025

Assinatura eletrônica digitalizada
NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO
data: 2025.05.23 às 14:00:00
url: https://www.al.gov.br/portal

PROPONENTE: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ 30 084 177/0001-84



REFERENTE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB.

PROPONENTE: VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ 30.084.177/0001-84

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Alagoa nova 23 maio 2025.

g .b

Documento Assinado Digitalmente
NAYANNY MORAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO
Data: 23/05/2025 14:50:52-0300
Verifique em: <https://validar.dig.br>

VETZOO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

CNPJ 30.084.177/0001-84



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 121/2025

**DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL
DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Thallyson Augusto Dias de Souza, CPF nº 117.554.574-05, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.

Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2025.


FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 – ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

PORTARIA Nº 121/2025

DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Thallyson Augusto Dias de Souza, CPF nº 117.554.574-05, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 2º Ao fiscal de contrato será garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de outros normativos pertinentes.

Art. 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos firmados, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento

1



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 03 – ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Ato do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 14/01/2025

de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Alagoa Nova - PB, Estado da Paraíba,
em 13 de janeiro de 2025.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 122/2025

**DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DE
CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Isaac Diniz de Souza, CPF nº 066.241.614-77, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Transportes e as empresas contratadas no âmbito de sua Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações

2



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 12:34:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 69049/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Tatiara Gomes de Almeida.

Número do Contrato: 000002532025

Data da Publicação: 28/05/2025

Data da Assinatura: 27/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 15.060,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.

Contratado (Nome): Marinalva de Souza Souto Freitas 63034310463

Contratado (CNPJ): 30.084.177/0001-84

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d7ce17723658776a99d55d4f8268f15a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	784d460e8e03058428376a5482ecf885
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7c1793f9cd04049f2e7474c84ce5df72
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e01656c4f43b09e78f721972c581d3b7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bbc619072c7d12003bd34dd23632224b
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 28 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 49621/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
DATA DE ENTRADA: 16/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00018/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA CASTRAÇÃO DE ANIMAS DE PEQUENO PORTE ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CABACEIRASPB.
INTERESSADOS: Jose Djanilson Galdino de Farias
Ricardo Jorge de Farias Aires



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00018/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE

Dispensa nº 00018/2025

DISPENSAS Nº DV00018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00018

CONTRATO Nº: 51801/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de Cabaceiras** - Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, CNPJ nº 08.702.862/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Jorge de Farias Aires, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Dr. Nunes Filho, 48 - Centro Histórico - Cabaceiras - PB, CPF nº 308.566.204-91, Carteira de Identidade nº 680577 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA** - RUA INOCENCIO LOPES DE AMEIDA, 124 - CENTRO - MONTEIRO - PB, CNPJ nº 40.000.064/0001-07, neste ato representado por Marcio Jose Alves de Andrade, Veterinário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Romão de Melo, 16, Centro - Monteiro - PB, CPF nº 095.532.804-71, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo **Despacho nº DV 00018/2025 - 02**, de 07 de Março de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA CASTRAÇÃO DE ANIMAS DE PEQUENO PORTE ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00018/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 55.440,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CASTRAÇÃO DE CÃES – FÊMEA	Unidade	72	330,00	23.760,00
2	CASTRAÇÃO DE CÃES – MACHO	Unidade	48	200,00	9.600,00
3	CASTRAÇÃO DE GATO – MACHO	Unidade	48	130,00	6.240,00
4	CASTRAÇÕES DE GATOS – FÊMEA	Unidade	72	220,00	15.840,00
					Total: 55.440,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Pç. General José Pessoa s/n - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000 - CNPJ Nº: 08.702.862/0001-78.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 49621/25. Data: 16/04/2025 09:51. Responsável: Jose D. G. de Farias.

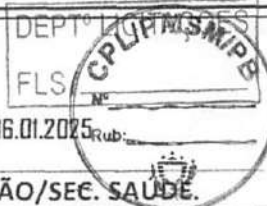
Impressão de contrato Doc 5120437/25. Data: 24/09/2025 09:43. Responsável: Vando A. de Oliveira.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 83E3.DD34.1AC0.015C.3458.630B.3BEE.1FFD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00018/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE.

Dispensa nº 00018/2025

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1008 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio)

10 305 1008 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 07 de 02/10/2017 e Lei nº 863 de 02/10/2017.

Será retido para o Empreendedor Cabaceiras 1,0% (um por cento) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para compras, obras e serviços, nos termos do Inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 863/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00018/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAUDE.

Dispensa nº 00018/2025

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Pç. General José Pessoa s/n - Centro - Cabaceiras PB - CEP: 58.480-000 - CNPJ Nº: 08.702.862/0001-78.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 49621/25. Data: 16/04/2025 09:51. Responsável: Jose D. G. de Farias.

Impresso por convidado em 28/08/2025 12:50. Validação: A58D.B5B7.C63E.8EBA.E29A.5E7E.929E.D242.

Justificativa de preço. Doc. 120457/25. Data: 24/09/2025 09:43. Responsável: Vândico A. de Oliveira.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 83E3.DD34.1AC0.015C.3458.630B.3BEE.1FFD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00018/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE

Dispensa nº 00018/2025

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

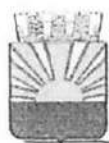
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

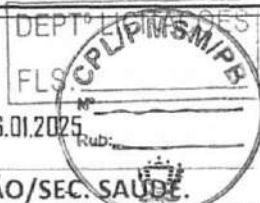
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00018/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE

Dispensa nº 00018/2025

compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabaceiras - PB, 07 de Março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00018/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE

Dispensa nº 00018/2025

TESTEMUNHAS

Alessandro Meira de Freitas

Alessandro Meira de Freitas
CPF: 714.698.924-05

Josefa Natany da Silva Nunes

Josefa Natany da Silva Nunes
CPF: 127.712.324-13

PELO CONTRATANTE

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional
308.566.204-91

PELO CON



Documento assinado digitalmente
MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE
Data: 09/03/2025 14:01:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

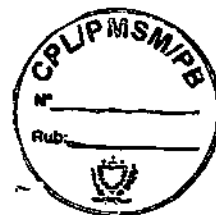
FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA
MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE
095.532.804-71

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA CASTRAÇÃO DE ANIMAS DE PEQUENOS PORTE ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio) 10 305 1008 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (VIGILÂNCIA EM SAÚDE). **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 51801/2025 - 07.03.25 - FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA - RS 55.440,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:2F585481

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 10/03/2025. Edição 3823

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 1.478, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Servidor Público Efetivo para responder pelas atribuições de Gestor Geral de Contratos Licitatórios.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **MARCOS VINICIUS AIRES CAVALCANTE**, Servidor Público Efetivo Municipal, para responder pelas atribuições de **Gestor Geral de Contratos Licitatórios**, com seus efeitos até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º O gerenciamento deve ser exercido, primando - se pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 3º Fica o Servidor Público ora designado sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações, da Assessoria Jurídica deste Ente Público de mais fiscais de contratos licitatórios.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 31 de janeiro de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra-se.

**RICARDO JORGE
DE FARIAS
AIRES:308566204
91**

Assinado de forma digital
por RICARDO JORGE DE
FARIAS
AIRES:30856620491
Dados: 2025.01.31
12:45:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1.400 de 06.01.2025

DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250220DV00018/2025 – DEPTO. DE LICITAÇÃO/SEC. SAÚDE.

Dispensa nº 00018/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA CASTRAÇÃO DE ANIMAS DE PEQUENO PORTE ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.



DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1008 2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO)

10 305 1008 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

Cabaceiras - PB, 17 de Fevereiro de 2025.

EVANDRO EMANUEL NOBREGA AIRES
Secretário de Finanças

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO ROSANA NUNES BEZERRA



ROSANA NUNES BEZERRA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Monteiro-PB, nascido em 16/03/1992, Empresária, portadora do CPF: Nº. 080.504.634-86 e da Carteira de Identidade Nº. 3258775 – SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Joaquim Romão de Melo, 16, Centro, Monteiro– PB, CEP: 58.500-000.

Titular da Firma Empresária **ROSANA NUNES BEZERRA**, com sede Rua Inocencio Lopes de Almeida, 124, centro, Monteiro-PB, Cep 58.500-000, Inscrito na Junta Comercial sob o NIRE 25101408146 e CNPJ 40.000.064/0001-07, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, uma vez que admitiu o sócio:

MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Uiraúna - PB, nascido em 04/09/1993, Veterinário, portadora do CPF: 095.532.804-71 e Carteira de Identidade Nº. 003049953, CNH nº 06852652885, residente e domiciliado na Rua Joaquim Romão de Melo, 16, Centro, Monteiro– PB, CEP: 58.500-000, passando a Constituir o tipo Jurídico Sociedade Limitada, o qual se regerá doravante, pelo presente Contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, mediante as seguintes cláusulas.

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **FARMACIA VETERINÁRIA VETCLIN LTDA** e terá sede Rua Inocencio Lopes de Almeida, 124, centro, Monteiro-PB, Cep 58.500-000

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA: O objetivo da sociedade será Comercio Varejista de Medicamentos Veterinários – Atividades Veterinárias (com contratação de profissional habilitado) – Serviços de Agronomia e de Consultoria as Atividades Agrícolas e Pecuárias.

Atividade Principal: Comercio Varejista de Medicamentos Veterinários CNAE: 47.71-7-04;
Atividade Secundária: Atividades Veterinárias CNAE: 75.00-1-00;
Atividade Secundária: Serviços de Agronomia e de Consultoria as Atividades Agrícolas e Pecuárias. CNAE: 74.90-1-03

TERCEIRA: O Capital Social será no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizado neste ato com o acervo de capital da Firma Empresária **ROSANA NUNES BEZERRA** que ora **TRANSFORMA-SE** na presente sociedade, assumindo todo Ativo e Passivo da firma transformada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Neste ato fica transferido de forma onerosa parte do acervo de capital da Firma Empresária, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o sócio ora admitido **MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE**. O capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	R\$
ROSANA NUNES BEZERRA	20.000	R\$ 20.000,00
MARCIO JOSÉ ALVES DE ANDRADE	20.000	R\$ 20.000,00
TOTALIZANDO	40.000	R\$ 40.000,00



QUARTA: A Empresa que iniciou suas atividades como Empresário em 03/12/2020, passará a ter o seu funcionamento como LTDA a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Novo Código Civil.

SETIMA: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que assinaram em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva a sociedade, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º CC/2002)

NONA: Fica eleito o foro da cidade de Campina Grande/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em **01 (uma)** via que será assinada por todos os sócios.

Campina Grande - PB, 21 de Abril de 2021.

Rosana Nunes Bezerra
ROSANA NUNES BEZERRA

Marcio Jose Alves de Andrade
MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____

SERVIÇO NOTARIAL - 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTEIRO/PB
Tabela: EPTICHO LEAL NETO / Tabela Substituta: LUANA TAVARES LEAL LIMA / Extrato: Autenticado: JESSICA LOPES DE ANDRADE
Localização: Rua Coronel Francisco Teófilo, nº 25 - Centro - Monteiro/PB - TEL: (33) 99901-6011/99951-6371

Reconheço, por semelhança, n(s) firma(s) de:
MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE e JESSICA LOPES DE ANDRADE
ROSANA NUNES BEZERRA
Dou fé. Monteiro/PB - 21/04/2021
Selo Digital: ALK27470-NGGV, ALK27471-UFN4
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$20,94 Farpen R\$0,62 MP R\$0,34 Fcpj R\$3,86

154 REVISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2021 08:18 SOB Nº 25200939131.
PROTOCOLO: 210299061 DE 22/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102776553. CNPJ DA SEDE: 40000064000107.
NIRE: 25200939131. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/04/2021.
FARMACIA VETERINÁRIA VETCLIN LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME: MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 003049953 SERPRO RN

CPF: 095.532.804-71 DATA NASCIMENTO: 04/05/1993

FILIAÇÃO: CELESTINO FRANCISCO DE ANDRADE NETO
MARIA DO ROSARIO ALVES DE ANDRADE

PERMISSÃO: ☒ ACC ☒ CAT. HAB. ☒ AE

Nº REGISTRO: 06852652895 VALIDADE: 30/09/2031 1ª HABILITAÇÃO: 30/05/2017

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcio Jose Alves de Andrade*

LOCAL: MONTEIRO, PB DATA EMISSÃO: 19/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

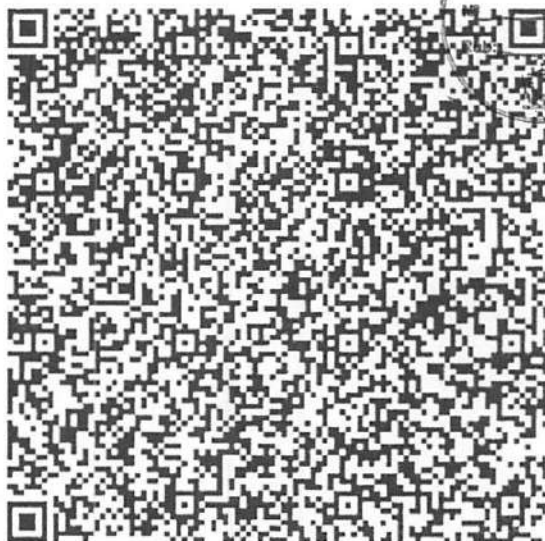
40102477981
PB043686370

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2147293657

QR-CODE



DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

DEPT° LICITACIONES
FLS. _____
N° _____
Rub: _____



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
9896141048
F005A-192700

PARAÍBA

SERPRO / SENATRAN

I<BRA054648616<691<<<<<<<<<<
9203169F3301074BRA<<<<<<<<<<D
ROSANA<<NUNES<BEZERRA<<<<<<<<

[illegible]

Impressão por: **Justificativa de preço.** Doc: 12045725. Data: 24/09/2025 09:43. Responsável: Vandico A. de Oliveira.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 83E3.DD34.1AC0.015C.3458.630B.3BEE.1FFD.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		DEPTº LICITAÇÕES FLS. _____ Nº _____ Rubr. _____	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.000.064/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2020
NOME EMPRESARIAL FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VETCLIN			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *) 75.00-1-00 - Atividades veterinárias (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R INOCENCIO LOPES DE AMEIDA	NÚMERO 124	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTEIRO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO VETCLIN04@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9927-2879/ (83) 9979-8665	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

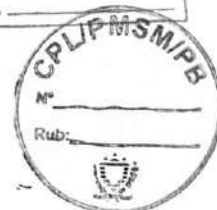
Emitido no dia 26/04/2022 às 21:11:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA
CNPJ: 40.000.064/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:59 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **2552.1F35.7D66.1E78**

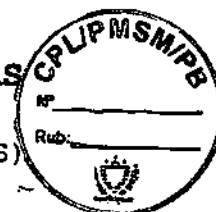
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



JUSTIÇA DO TRABALHO

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.000.064/0001-07

Certidão nº: 11284343/2025

Expedição: 26/02/2025, às 10:31:52

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.000.064/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Revisão e supervisão multirrecurso

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49621/25. Data: 16/04/2025 09:51. Responsável: Jose D. G. de Farias.

Impresso por convidado em 28/08/2025 12:59. Validação: C68E.AE0A.F878.008B.DB23.EC09.2EBC.FAC4.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 83E3.DD34.1AC0.015C.3458.630B.3BEE.1FFD.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

151
53

CERTIDÃO

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____

CÓDIGO: C286.3C1D.4272.E696

Emitida no dia 26/02/2025 às 10:29:40

Nome Empresarial:

FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA

Endereço:

INOCENCIO LOPES DE ALMEIDA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.383.556-0

Município:

MONTEIRO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

124

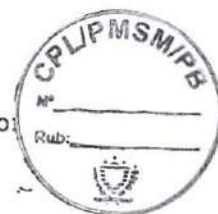
CNPJ/CPF:

40.000.064/0001-07

Complemento:

CEP:

58500-000



Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 49621/25. Data: 16/04/2025 09:51. Responsável: Jose D. G. de Farias.
Impressão de prego Doc. 28/02/2025 12:58. Data: 24/09/2025 09:43. Responsável: Vândico A. de Oliveira.

Impresso por convidado em 30/09/2025 15:31. Validação: 83E3.DD34.1AC0.015C.3458.630B.3BEE.1FFD.

53
151



Prefeitura Municipal de Monteiro
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

336/2025

DATA DA EMISSÃO

27/02/2025

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAEBIAMS/PS

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

40.000.064/0001-07

Nome/Razão Social

FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA

Logradouro

RUA INOCENCIO LOPES DE ALMEIDA

Número

124

Complemento

Bairro / Cidade

CENTRO- MONTEIRO-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	09/12/2020 Processo 1829952020-7 - CADASTRAMENTO
16.383.556-0	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA		
NOME FANTASIA		
VETCLIN		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
40.000.064/0001-07	2520093913-1	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R INOCENCIO LOPES DE ALMEIDA	124	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
MONTEIRO	58500-000	



ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4771-7/04	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4771-7/04	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
7490-1/03	SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINARIAS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	09/12/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
ROSANA NUNES BEZERRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	27/08/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202502271141241281	27/02/2025 11:41:24

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____



154
56

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.000.064/0001-07

Razão Social: FARMACIA VETERINARIA VETCLIN LTDA

Nome Fantasia: VETCLIN

Certidão emitida às 10:33 de 26/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QcNx.IK8N**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

56
154

ROBERTO ALVES BEZERRA – DR. PET**CNPJ: 42.004.768/0001-83****RUA PREFEITO ERNESTO DA SILVA, CENTRO,
MONTEIRO – PB, CEP: 58500-000**

Certificamos que a empresa FARMÁCIA VETERINÁRIA VETCLIN LTDA, inscrita pelo CNPJ: 40.000.064/0001-07, localizada na rua Inocêncio Lopes de Almeida, Nº 124, centro, Monteiro – PB, forneceu o serviço de castração cirúrgica de cães, cadelas, gatos e gatas, na nossa empresa e obteve resultado satisfatório no trabalho desempenhado.

Monteiro – PB, 25 de fevereiro de 2025.

Roberto Alves Bezerra



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____



PORTARIA nº 1.460, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Servidor Público Efetivo para exercer as atribuições de Fiscal de contratos Licitatórios, especificamente relacionados à aquisição de bens e serviços comuns, solicitados pela Secretaria de Saúde.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Efetivo / Comissionado **JOÃO MAYK PEREIRA FARIAS**, para responder pelas atribuições de **Fiscal de Contratos Licitatórios**, concernentes à aquisição de bens e serviços comuns, solicitados pela Secretaria de Saúde, com seus efeitos até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando – se pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 3º A Fiscal de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 do mês em curso.

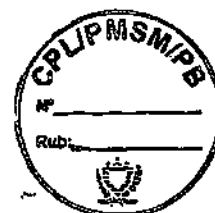
Cabaceiras - PB, 27 de janeiro de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE
FARIAS
AIRES:30856620491

Assinado de forma digital por
RICARDO JORGE DE FARIAS
AIRES:30856620491
Dados: 2025.01.29 12:59:37 -03'00'

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional





RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 09:51:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 49631/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cabaceiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Djanilson Galdino de Farias.

Número do Contrato: 000518012025

Data da Publicação: 10/03/2025

Data da Assinatura: 07/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 55.440,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA CASTRAÇÃO DE ANIMAS DE PEQUENO PORTE ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CABACEIRASPB.

Contratado (Nome): MARCIO JOSE ALVES DE ANDRADE

Contratado (CNPJ): 40.000.064/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 6

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	85608fc9bff74970f0e399bac18ddce3
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	c68eae0af878008bdb23ec092ebcfac4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	13e9f191c30aa7cb32b7c7d2ae60a1a1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ae8db5b7c63f8ebae29a5e7f929ed242
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	13b0a632a7eceb47aa1dd7b2f65e2738
Designação do gestor do contrato	Sim	b94136d249b369d71937ef135f944c46

João Pessoa, 16 de Abril de 2025



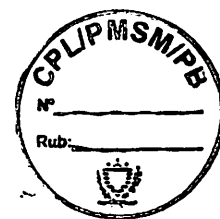
Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA:

2.1.Para a contratação:

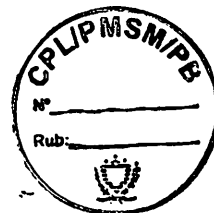
2.1.1.A contratação de serviços veterinários especializados para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos justifica-se pela necessidade de controle populacional desses animais no município, medida essencial para o enfrentamento de problemas relacionados à superpopulação, abandono, proliferação de zoonoses e riscos à saúde pública. A ausência de políticas públicas efetivas de esterilização pode resultar em um aumento descontrolado da população de animais errantes, o que acarreta prejuízos ao bem-estar animal, ao meio ambiente urbano e à segurança sanitária da população. A castração é reconhecida por entidades de saúde e bem-estar animal, como o Conselho Federal de Medicina Veterinária e a Organização Mundial da Saúde, como uma das estratégias mais eficazes, éticas e seguras para o controle reprodutivo de cães e gatos. Por meio da contratação dos serviços, o município busca assegurar a prestação de atendimentos por profissionais legalmente habilitados, com a estrutura técnica e equipamentos adequados para a realização dos procedimentos cirúrgicos, observando todas as normas sanitárias, de biossegurança e bem-estar animal. Além disso, a iniciativa atende a uma demanda crescente da população, especialmente de comunidades em situação de vulnerabilidade, que frequentemente não dispõem de recursos para arcar com procedimentos veterinários. A medida também contribui para a redução de animais abandonados nas vias públicas e do número de casos de maus-tratos, além de promover a convivência harmoniosa entre a população e os animais no território municipal. Portanto, a contratação se revela necessária, eficaz e alinhada aos princípios da dignidade animal e da saúde pública. Por tanto essa contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO:

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
01	FÊMEAS CANINAS	UNID	60	R\$: 391,67	R\$: 23.500,20
02	MACHOS CANINOS	UNID	50	R\$: 331,67	R\$: 16.583,50
03	FÊMEAS FELINAS	UNID	30	R\$: 221,67	R\$: 6.650,10
04	MACHOS FELINOS	UNID	30	R\$: 175,00	R\$: 5.250,00
VALOR GLOBAL TOTAL:					R\$: 51.983,80

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

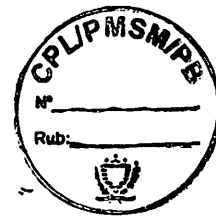
5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



5.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 Repassar informações necessárias para contratada executar demandas.

5.10 Punir a contratada quando transgredir os termos contratuais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.1.2 Realizar os serviços com empregados capacitados;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço;

6.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

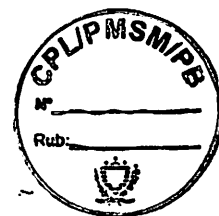
6.1.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.9 A contratada deverá prestar os serviços no município de São Mamede – PB.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.1.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2.A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

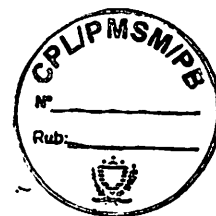
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

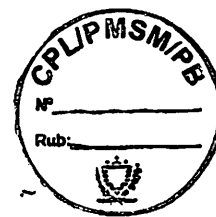
10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



165

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 01 de Setembro de 2025.

VANILDA GAMBARRA DE MEDEIROS LOPES
Secretária de Saúde

Vanilda Gambarra de Medeiros Lopes
Secretária de Saúde
Mat.: 15008

165



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São Mamede- PB, 02 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS — 10 304 2014 2062 .Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária, 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39— Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

São Mamede - PB, 03 de Setembro de 2025.

AÉCIO GOMES DA SILVA

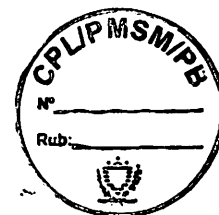
Diretor do Tesouro

Aécio Gomes da Silva

Diretor do Tesouro do Município



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA:

2.1.Para a contratação:

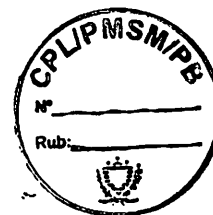
2.1.1.A contratação de serviços veterinários especializados para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos justifica-se pela necessidade de controle populacional desses animais no município, medida essencial para o enfrentamento de problemas relacionados à superpopulação, abandono, proliferação de zoonoses e riscos à saúde pública. A ausência de políticas públicas efetivas de esterilização pode resultar em um aumento descontrolado da população de animais errantes, o que acarreta prejuízos ao bem-estar animal, ao meio ambiente urbano e à segurança sanitária da população. A castração é reconhecida por entidades de saúde e bem-estar animal, como o Conselho Federal de Medicina Veterinária e a Organização Mundial da Saúde, como uma das estratégias mais eficazes, éticas e seguras para o controle reprodutivo de cães e gatos. Por meio da contratação dos serviços, o município busca assegurar a prestação de atendimentos por profissionais legalmente habilitados, com a estrutura técnica e equipamentos adequados para a realização dos procedimentos cirúrgicos, observando todas as normas sanitárias, de biossegurança e bem-estar animal. Além disso, a iniciativa atende a uma demanda crescente da população, especialmente de comunidades em situação de vulnerabilidade, que frequentemente não dispõem de recursos para arcar com procedimentos veterinários. A medida também contribui para a redução de animais abandonados nas vias públicas e do número de casos de maus-tratos, além de promover convivência harmoniosa entre a população e os animais no território municipal. Portanto, a contratação se revela necessária, eficaz e alinhada aos princípios da dignidade animal e da saúde pública. Por tanto essa contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO:

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
01	FÊMEAS CANINAS	UNID	60	R\$: 391,67	R\$: 23.500,20
02	MACHOS CANINOS	UNID	50	R\$: 331,67	R\$: 16.583,50
03	FÊMEAS FELINAS	UNID	30	R\$: 221,67	R\$: 6.650,10
04	MACHOS FELINOS	UNID	30	R\$: 175,00	R\$: 5.250,00
VALOR GLOBAL TOTAL:					R\$: 51.983,80

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

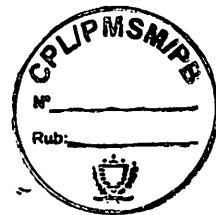
5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



5.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 Repassar informações necessárias para contratada executar demandas.

5.10 Punir a contratada quando transgredir os termos contratuais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.1.2. Realizar os serviços com empregados capacitados;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço;

6.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

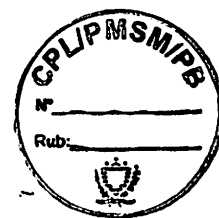
6.1.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.1.9 A contratada deverá prestar os serviços no município de São Mamede – PB.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.1.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2.A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

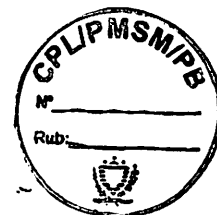
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

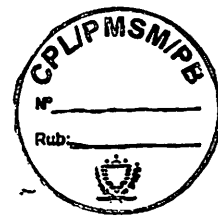
10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 01 de Setembro de 2025.

VANILDA GAMBARRA DE MEDEIROS LOPES
Secretária de Saúde

Vanilda Gambarra de Medeiros Lopes
Secretária de Saúde
Mat.: 15008



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São Mamede- PB, 02 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2025 às 09:43:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 120457/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00029/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 16/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 41.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência Especial dos Estados (710), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (701), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 41.000,00

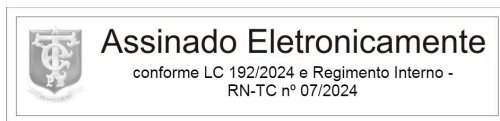
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Associacao Adota Patos

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.688.644/0001-85

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	764bc210c012f4a369a53a3c4a28c1c8
Autorização da autoridade competente	Sim	cc40907081d8734eb6e7014ca1725238
Estimativa da despesa	Sim	6ee79ad344376ca5663636a0541b5c9b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	5a9afb550cf572882e1b1930e10e32e
Formalização de demanda	Sim	933ea7892d229993af52df6a4101e5f7
Justificativa de preço	Sim	83e3dd341ac0015c3458630b3bee1ffd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	aae7d7704d9e24196f6e253340502ac1
Previsão Orçamentária	Sim	b56f23f77b4cc78d5953b30d0c532a71
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	869217005d1de82387b1aeee9f55b4ef
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Associacao Adota Patos	Sim	6895a2cac7c79ad6e5068b3c7c01a8c4

João Pessoa, 24 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**CONTRATO PARA SERVIÇOS DE VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Nº 02.00029/2025.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
E ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS - CNPJ Nº
30.688.644/0001-85 PARA OS SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito a Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO, brasileiro, domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS - CNPJ Nº 30.688.644/0001-85**, com endereço na Rua Dorgival de Souza Cavalcante, Nº 752, Bairro Jardim Europa, Município Patos - PB, representado neste ato pela sra. Késia Karenine Ferreira da Silva, CPF: 092.255.074-37 e RG: 3409889 SSP/PB, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

a) Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0029/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.** Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0029/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato.

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNIT	UNIT TOTAL
01	FÊMEAS CANINAS	UNID	60	R\$: 300,00	R\$: 18.000,00
02	MACHOS CANINOS	UNID	50	R\$: 250,00	R\$: 12.500,00
03	FÊMEAS FELINAS	UNID	30	R\$: 200,00	R\$: 6.000,00
04	MACHOS FELINOS	UNID	30	R\$: 150,00	R\$: 4.500,00
VALOR GLOBAL TOTAL:					R\$: 41.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- k) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- m) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- n) Efetuar o pagamento relativo do contrato, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato.
- o) Fornecer os serviços de ótima qualidade;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- o) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**.
- 5.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, até o final do exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS — 10 304 2014 2062 .Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária, 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39— Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

CLAUSULA NONA- DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

São Mamede -PB, 16 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Data: 17/09/2025 10:51:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br KESIA KARENINE FERREIRA DA SILVA
Data: 16/09/2025 15:23:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS
CNPJ Nº 30.688.644/0001-85
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Nome: _____ CPF: _____

2 - Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00029/2025

DISPENSA N.º. 00029/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ n.º 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS, CNPJ N.º 30.688.644/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 16/09/2025 até 31/12/2025

DATA: São Mamede – PB, 16 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação..

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

EDIÇÃO - 01

JORNAL OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB

02 DE JANEIRO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhora, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00029/2025TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00029/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: **ASSOCIACAO ADOTA PATOS, CNPJ N.º 30.688.644/0001-85**, com endereço Rua Dorgival de Souza Cavalcante, nº 752, Bairro: Jardim Europa, Patos – PB, CEP: 58.705-040. **Apresentou proposta com o valor global de R\$ 41.000,00 (quarenta mil reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 16 de Setembro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito ConstitucionalEXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00029/2025DISPENSA N.º. 00029/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA ASSOCIACAO ADOTA PATOS, CNPJ N.º 30.688.644/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 16/09/2025 até 31/12/2025

DATA: São Mamede – PB, 16 de Setembro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A
INFÂNCIA DE SÃO MAMEDE-PB**

ESTADO DA PARAÍBA
ASSOCIAÇÃO DE PROT. A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE
SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 0001/2023, Concorrência Eletrônica nº 0001/2023.

PARTES: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO MAMEDE e a empresa LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.540.677/0001-62.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE-(HOSPITAL) DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SÃO MAMEDE-PB (APAMI), ATRAVÉS DO TERMO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 882375/2018/MS/CAIXA.

OBJETO DO ADITIVO: Fica renovada a vigência do presente contrato, iniciar — se — á a partir de sua assinatura do presente termo aditivo, e o seu término em 19 de Setembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto na lei nº 4.133/21 e alterações posteriores.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGENCIA: 19/09/2025 A 19/09/2026.

São Mamede -PB, 16 de Setembro de 2025

VERONICA MARIA DE ARAUJO MORAIS -
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:8BB83A20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00029/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00029/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: ASSOCIACAO ADOTA PATOS, CNPJ Nº 30.688.644/0001-85, com endereço Rua Dorgival de Souza Cavalcante, nº 752, Bairro: Jardim Europa, Patos – PB, CEP: 58.705-040. Apresentou proposta com o valor global de R\$ 41.000,00 (quarenta mil reais), durante o presente exercício financeiro. São Mamede - PB, 16 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00029/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00029/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB, em favor da empresa qual seja: ASSOCIACAO ADOTA PATOS, CNPJ Nº 30.688.644/0001-85, com endereço Rua Dorgival de Souza Cavalcante, nº 752, Bairro:

Jardim Europa, Patos – PB, CEP: 58.705-040. Apresentou proposta com o valor global de R\$ 41.000,00 (quarenta mil reais), durante o presente exercício financeiro.
São Mamede - PB, 16 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00029/2025 Rub:

DISPENSA N.º. 00029/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA ASSOCIACAO ADOTA PATOS, CNPJ Nº 30.688.644/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 16/09/2025 até 31/12/2025

DATA: São Mamede – PB, 16 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:99081F44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 0001/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar gestão administrativa e eficiência para perfuratriz modelo PG900S-200 F1 G1 do Município de São Mamede/PB. Incluindo a troca de peças, mão de obra, recuperação do equipamento para sua funcionamento, por custeio da empresa contratada, conforme as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.

Vencedor: ANTONIO CLEMENTINO NOGUEIRA, CNPJ sob nº 40.610.516/0001-72.

Valor Global: R\$: 6.072,00 (Seis mil, Setenta e Dois Reais).

Resolve: adjudicar e homologar nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2023. Estando convocados para assinar os termos contratuais. São Mamede -PB, 17 de Setembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:A6E47AA

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
00016/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS A VÁRIAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 29 de Setembro de 2025. Início da fase de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:

REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação..

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.


FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

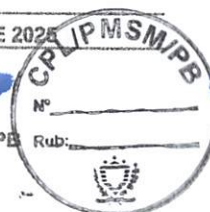
Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

EDIÇÃO - 01

JORNAL OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

02 DE JANEIRO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear a Senhora, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS — 10 304 2014 2062 .Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária, 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39— Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

São Mamede - PB, 03 de Setembro de 2025.

AÉCIO GOMES DA SILVA

Diretor do Tesouro

Aécio Gomes da Silva

Diretor do Tesouro do Município

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.688.644/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ADOTA PATOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADOTA PATOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO 10 R DORGIVAL DE SOUZA CAVALCANTE	NÚMERO 752	COMPLEMENTO *****
CEP 58.705-040	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELGOMESDANTAS@HOTMAOL.COM		TELEFONE (83) 9849-0249
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

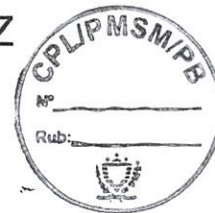
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/09/2025 às 15:50:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 95F8.8F3F.34AB.B2C4

Emitida no dia 10/09/2025 às 14:28:10

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 30.688.644/0001-85

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional da Paraíba
Certidão Negativa de Pessoa Jurídica**

Razão Social	ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS
CPF/CNPJ	30.688.644.0001/85
CRMV	02776-PJ (PB)
Data de inscrição	29/11/2019

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho.

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	10/09/2025
Validade:	10/10/2025
Código de validação	3TNK.7JE.6ALGPAS.SL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Endereço: Praça Pedro Gondin, 127 - Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58040-360
Fone: (83) 3221-3169
Fax: (83) 3222-7980
E-mail: crmvpb@crmvpb.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1 – RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS

CRMV Nº 02776-PJ

2 – NOME DE FANTASIA
ADOA PATOS

3 – RUA
RUA IRINEU LACERDA,

4 – Nº
S/N

5 – COMPLEMENTO
RODV. PB 110

6 – BAIRRO
ALTO DA TUBIBA

7 – CEP
58708-360

8 – MUNICÍPIO/UF
PATOS/PB

9 – CNPJ Nº
30.688.644/0001-85

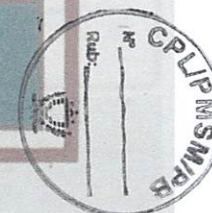
10 – NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
MÉD. VET. NATÉRCIO ALVES DE LIMA-PB Nº 0469 VP

11 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO OBJETIVO SOCIAL
94.99-5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

João Pessoa-PB, 13 de abril de 2022

Presidente do CRMV-PB
Méd. Vet. Adriano Fernandes Ferreira
Secretário Geral
CRMV PB 00681 VP

É OBRIGATÓRIO A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO





Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado da Paraíba

CRMV PB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA

ESTABELECIMENTO FISCALIZADO

Empresa fiscalizada conforme Lei nº 5.517/68

Responsável técnico () Sim () Não

Data:

28 / 11 / 24

[Assinatura]
Ass. Fiscal



Praça Pedro Gondim, nº 123 - Torre - João Pessoa-PB - CEP 58.040-360

www.crmvpb.org.br crmvpb @crmvpbparaiba crmvpb@crmvpb.org.br

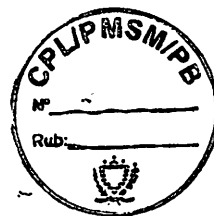
(83) 3222-7980 | 3578-7980

Consumidor, consulte a regularidade da empresa junto ao CRMV-PB




PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE RECEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Diretoria de Administração Tributária
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020


CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 12/09/2025

Contribuinte:

ASSOCIACAO ADOTA PATOS

Localização: RUA DORGIVAL DE SOUZA CAVALCANTI (ANT. AV. INGLATERRA), 752 - Bairro: JARDIM EUROPA PATOS, CEP: 58705-040

Natureza:

Tributos Mercantis

Razão Social:

ASSOCIACAO ADOTA PATOS

CNPJ/C.P.F.
Inscrição Estadual
Inscrição Mercantil

30.688.644/0001-85

4061192

Código Atividade: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Validade:

10/11/2025

Observações: (Cad. Mercantil)

 Responsável pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



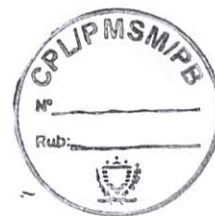
Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

A55438D3493355A31BA39681BBC295BDAF968D69



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ADOTA PATOS
CNPJ: 30.688.644/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:18 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **5786.53D3.C928.DD75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.688.644/0001-85

Razão Social: ASSOCIACAO ADOTA PATOS

Nome Fantasia: ADOTA PATOS

Certidão emitida às 13:26 de 10/09/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xrBs.sSIZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ADOTA PATOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.688.644/0001-85

Certidão n°: 53304970/2025

Expedição: 10/09/2025, às 13:28:17

Validade: 09/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ADOTA PATOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.688.644/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional da Paraíba

Certidão Negativa de Pessoa Jurídica

Razão Social	ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS
CPF/CNPJ	30.688.644.0001/85
CRMV	02776-PJ (PB)
Data de inscrição	29/11/2019

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho.

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	10/09/2025
Validade:	10/10/2025
Código de validação	3TNK.7JE.6ALGPAS.SL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba
Endereço: Praça Pedro Gondin, 127 - Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58040-360
Fone: (83) 3221-3169
Fax: (83) 3222-7980
E-mail: crmvpb@crmvpb.org.br



CNPJ 306886440001-85



Declaração de conformidade a LC 123/2006

Declaro sob pena de responsabilidade fiscal, que a ONG ADOTA PATOS; sob **CNPJ 306886440001-85**, cumpre os requisitos **da lei complementar 123/2006** uma vez que, possui cadastro de escrituração contábil junto ao órgão responsável, bem como possui responsável técnico habilitado que realiza os processos de prestação contábil, com certidão expedida conforme as normas de contabilidade brasileiras.

Késia Karenine Ferreira da Silva

KÉSIA KARENINE FERREIRA DA SILVA

Secretária

Patos-PB, ____ de _____ de 2025

ASSOCIAÇÃO ONG ADOTA PATOS - CNPJ 30688644/0001-85
RUA IRINEU LACERDA SN, BAIRRO ALTO DA TUBIBA, RODOVIA PB 110, PATOS-PB
Contato 83 9 99432508 - @adotapatosoficial



CNPJ 306886440001-85



Declaração

Declaro sob pena de responder perante as leis, que a ONG ADOTA PATOS; sob **CNPJ 306886440001-85**, não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Késia Karenine Ferreira da Silva
KÉSIA KARENINE FERREIRA DA SILVA
 Secretária

Patos-PB, _____ de _____ de 2025

ASSOCIAÇÃO ONG ADOTA PATOS - CNPJ 30688644/0001-85
RUA IRINEU LACERDA SN, BAIRRO ALTO DA TUBIBA, RODOVIA PB 110, PATOS-PB
Contato 83 9 99432508 - @adotapatosoficial



CNPJ 306886440001-85



Declaração

Declaro sob pena de responder perante as leis, que a ONG ADOTA PATOS;
sob **CNPJ 306886440001-85**, NÃO POSSUI SOCIO ADMINISTRADOR SERVIDOR PUBLICO DO
MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE-PB.

Késia Karenine Ferreira da Silva

KÉSIA KARENINE FERREIRA DA SILVA

Secretária

Patos-PB, ____ de _____ de 2025

ASSOCIAÇÃO ONG ADOTA PATOS - CNPJ 30688644/0001-85
RUA IRINEU LACERDA 5N, BAIRRO ALTO DA TUBIBA, RODOVIA PB 110, PATOS-PB
Contato 83 9 99432508 - @adotapatosoficial



CNPJ 306886440001-85



Declaração de fato Impeditivo

Declaro sob pena de responsabilidade, que a ONG ADOTA PATOS; sob **CNPJ 306886440001-85**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Kesia Karenine Ferreira da Silva

KÉSIA KARENINE FERREIRA DA SILVA

Secretária

Patos-PB, ____ de _____ de 2025

ASSOCIAÇÃO ONG ADOTA PATOS - CNPJ 30688644/0001-85
RUA IRINEU LACERDA SN, BAIRRO ALTO DA TUBIBA, RODOVIA PB 110, PATOS-PB
Contato 83 9 99432508 - @adotapatosoficial

PATOS - PB
CNPJ 30886440001-85

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

AFASTAMENTO DO DIRETOR E NOMEAÇÃO DE SUBSTITUTO

Aos QUINZE dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte e cinco (15.01.2025), estiveram reunidos em convocação extraordinária, NA SEDE DA ONG ADOTA PATOS, à rua IRINEU LACERDA, RODOVIA PB 110, BAIRRO ALTO DA TUBIBA em Patos no Estado da Paraíba; as pessoas qualificadas nesta ATA de forma solene e pública, na qualidade de dirigentes, que representam a ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS com sede na cidade de Patos-PB, TENDO como o objetivo único desta assembleia dirimir a o **AFASTAMENTO DO ATUAL DIRETOR, o senhor RAFAEL GOMES DANTAS, CPF 033043044-01**, da instituição por ocupar cargo eletivo de vereador do município de Patos-PB; bem como a nomeação por aclamação da **senhora MICHELLE DA COSTA LEITÃO, CPF 035075464-00**; diante da lei e na forma estatutária, FICA DECIDIDO o contante nesta ATA EXTRAORDINÁRIA, lidos todos os artigos pertinentes e aceito por unanimidade pelos presentes, assinados neste termo, sendo transcrito e registrado em cartório para validação dos atos praticados. Aprovado por unanimidade como **DIRETORA, MICHELE DA COSTA LEITÃO, BRASILEIRA, CASADA, SECRETARIA, RG Nº 1766344 e CPF 035075464-00, RUA Padre Anchieta, sn, Bairro Santo Antônio, PATOS-PB**, para **VICE-DIRETORA, LETUSIA GARCIA NÓBREGA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, RG Nº971995 SSP-PB e CPF 460811354-20, R Felizardo Leite, 355 - bl-C lj- Bairro Centro, PATOS-PB** **SECRETÁRIA, KESIA KARENINE FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, SERVIDORA PUBLICA, RG 3409889 SSP-PB e CPF 092.255.074-37, domiciliada na rua padre Anchieta 326, bairro Santo Antônio, PATOS-PB** **TESOUREIRA; THATYANE MORAIS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, RG Nº 3683096 E CPF 016.318.604-96, residente e domiciliada na rua sgt Everaldo, bairro Belo Horizonte, PATOS-PB**. Dando sequência a assembleia, foi procedida a leitura do estatuto, o qual, submetido à discussão sobre o tema posto em assembleia, foi unanimemente aprovado por todos os presentes, dando posse aos administradores já citados, estes por sua vez constituídos de poderes conforme estatuto aprovado. Cumpridas as formalidades legais, a diretora declarou aceita a decisão por aclamação e deu seguimento a assembleia, tendo todos tomado posse em suas funções e se cumprido assim o rito estatutário. Já Investidos em suas funções em conformidade com o estatuto, nada mais havendo a deliberar, a diretora deu por encerrada a sessão até nova convocação oficial. Tendo sido lavrada a sessão pelo secretário(a) a presente ata, que lida e achada conforme se presume em direito, sendo assinada pela diretora e demais presentes neste ato de assembleia geral extraordinária.

Michelle da Costa Leitão
Diretora MICHELLE DA COSTA LEITÃO
CPF 035075464

Associação Adota Patos - rua Irineu Lacerda s/n, rc
INSTAGRAM: @adotapatosoficial. Co

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2025-002367
Reconhecido por semelhança à firma de
MICHELLE DA COSTA LEITÃO
Dout. le, em testemunho da verdade. Patos - PB, 05/02/2025 12:04:59
SELLO DIGITAL: SELLO DIGITAL: A0E5543B-SVEV
FIDEL: RS 12.49 FEPJ: RS 2.10
FANPEN: RS 1.58 IGS: RS 0.87
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

QUILIN DE SOUZA SANTOS - TAREFAS SUBSTITUTO



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 425 - III do CPC)

Confira em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Selo Digital: A0E5543B-SVEV

Patos-PB 03/02/2025

Envio: RS 3.38 ISS: RS 0.17 Fepem: RS 1.8

Fee: RS 0.63 NP: RS 0.05

Ingrid Daisy de Medeiros
ESCREVENTE



PATOS - PB
CNPJ 306886440001-85

Letusia Garcia Nobrega
VICE DIRETORA
LETUSIA GARCIA NÓBREGA
CPF 460811354-20

Thatyane Moraes Santos
TESOUREIRA
THATYANE MORAIS SANTOS
CPF 016.318.604-96

Kesia Karenine Ferreira da Silva
SECRETARIA
KESIA KARENINE FERREIRA DA SILVA
CPF 092.255.074-37



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por Autenticidade, a(s) firma(s) de:
KESIA KARENINE FERREIRA DA SILVA

Em testemunho *de* de verdade. Dou fe
Escrivente: **INGRID DAISY DE MEDEIROS**
Patos/PB 03/02/2025
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: AQ28085-238Z
Exat: R\$13.40 15% R\$0.67 Fargem R\$1.60
CNPJ R\$2.48 NP R\$0.22



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO

Documento protocolado sob No 059770 e registrado
no Livro A 0074 sob No 059770 e folha 097 e
arquivado neste Serviço

Cartório do fe Patos - PB

Confira a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

INGRID DAISY DE MEDEIROS - ESCRIVENTE



CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
E-mail: contato@carlostrigueiro.com.br



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução
fidelidade do original que me foi exibido. Dou fe

(Art. 425 - III do CPC)

Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Selo Digital: AQ28085-238Z

Patos - PB 03/02/2025

Exat: R\$13.40 15% R\$0.67 Fargem R\$1.60

Pej: R\$0.63 NP R\$0.06

Ingrid Daisy de Medeiros
ESCRIVENTE

Associação Adota Patos - rua Irineu Lacerda s/n, rodovia PB 110, Bairro Alto da Tubiba.
INSTAGRAM: @adotapatosoficial. Contato 83 9 9943-2508.

ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS
CNPJ: 30.688.644/0001-85

Estatuto Social da Associação Adota Patos
(Reforma estatutária em 04 de abril de 2022 conforme ATA em anexo)



Capítulo I

Da denominação, sede e fins

Art. 1º - Sob a denominação de ADOTA PATOS e CNPJ 306886440001/85, fica instituída esta Associação Civil, sem fins lucrativos, na forma de Organização Não-Governamental - ONG, com sede na Rua IRINEU LACERDA, S/N, BAIRRO ALTO DA TUBIBA, RODOVIA PB 110, PATOS - PB. SENDO LOCALIZADO NO PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL, CEDIDA ATRAVÉS DE DECRETO PELO MUNICÍPIO DE PATOS-PB., cidade de Patos - Estado da Paraíba.

Art. 2º - A ONG Adota Patos, será regida pelo presente ESTATUTO e pelas normas legais pertinentes na Constituição Brasileira de 1988, em seu artigo 255, Parágrafo 1º, que cabe ao Poder Público.

VI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies e submetam os animais a crueldade.

E ainda, conforme a Lei Federal 9.605/98, também conhecida como Lei dos Crimes Ambientais, que versa sobre essa mesma questão e direitos conquistados pelos animais, conforme seu Artigo 32, que diz:

"Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.

A pena será de 3 meses a 1 ano de prisão e multa, aumentada de 1/6 a 1/3 se ocorrer a morte do animal."

Art. 3º - O Grupo Adota Patos, tem como inspiração e finalidade principal desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida animal, e cujos principais objetivos são:

I. Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção dos animais.

II. Colaborar na criação e atualização de leis de proteção animal.

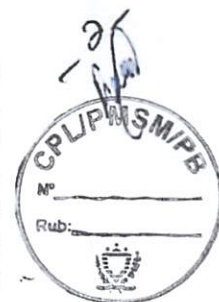
III. Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais.

IV. Criar ou promover campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais.

V. Apoiar e assistir à abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais abandonados.

VI. Dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, assim como a serviços de controle de população animal através de campanhas de castração.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.



Parágrafo Segundo: A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o Grupo Adota Patos, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Art. 5º - Não haverá hipótese de nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal ou de colaboradores diretos ou indiretos do Grupo Adota Patos, ressalvando-se a possibilidade de, eventualmente, quando explicitamente couber e se aprovado pela Assembleia Geral, instituir-se remuneração para profissionais que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 6º - A Associação adotará um Regimento Interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 7º - A Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

Capítulo II

Dos Associados, dos seus Direitos e Deveres

Art. 8º - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Fundadores: serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembleia de Fundação.

II. Voluntários: serão consideradas voluntárias as pessoas que esporadicamente contribuírem tanto através de serviço prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade.

III. Colaboradores: serão considerados colaboradores os associados que contribuírem regularmente, tanto para a realização dos objetivos desta Associação, como financeiramente através de quantia mensal, a ser fixada pela Assembleia Geral.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

IV. Honorários: Serão considerados sócios honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a Associação por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A admissão de Sócio Colaborador será realizada através de proposta apresentada a diretoria, por qualquer interessado que queira associar-se e que se comprometa em manter os objetivos propostos no Artigo 3º do presente estatuto.

Parágrafo Segundo: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo Terceiro: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Quarto: Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação.

Art. 9º - São direitos dos sócios fundadores e colaboradores:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Excluir-se da Associação.

Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Parágrafo Terceiro: Somente o associado das categorias de Fundador e colaborador, em dia com as mensalidades e que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões da Diretoria, nos últimos 12 (doze) meses poderá votar e ser votado, para cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro social.

Parágrafo Quarto: É direito de o associado excluir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido por escrito junto à Diretoria da Associação.

Art. 10º - São deveres do associado:

- I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Acatar as determinações dos órgãos de administração da Associação;
- III. Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria;
- IV. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
- V. Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e na forma estabelecidas em Assembleia Geral;
- VI. Comparecer nas Assembleias Gerais.

Art. 11º - O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;



III. Exclusão do quadro societário. Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, ficando assegurado ao membro o direito de defesa e de recurso, o que deverá ser elaborado por escrito e dirigido à assembleia geral, no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria da organização.

Parágrafo Segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.



Capítulo III

Da Organização Administrativa

Art. 12º - A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos: I

I. Assembleia Geral;

II Diretoria;

III. Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos sócios fundadores e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhes deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

~~I. Eleger, a cada 2 (dois) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;~~

I. Eleger a cada 4 (quatro) anos os membros da diretoria e do conselho fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades conforme o presente estatuto.

II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III. Excluir associados;

IV. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto V. Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da Associação VII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto:

VIII. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação,

IX. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação,

X. Autorizar, se for o caso, a contratação de Auditoria Independente desde que recomendada pelo Diretor Tesoureiro;

XI. Deliberar sobre a dissolução da Associação em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Art. 15º - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I. No primeiro semestre de cada ano para:

- a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
- b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.
- c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas do exercício anterior;
- d) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;

II. No segundo semestre de cada ano para:

- a) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior,
- b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
- c) Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação.

III. (Revogada).

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

~~**Art. 16º** - A Convocação dos associados para Assembleia Geral deverá ser feita via correspondência enviadas aos sócios (por correios ou por meio virtual) com 15 (quinze) dias de antecedência.~~

Art. 16º - A convocação dos associados para assembleia geral deve ser feita por meio eletrônico ou escrito, individual ou coletivamente, conforme a necessidade de urgência elegida pela diretoria.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;

II. Exclusão de associado;

III. Extinção da Associação.

~~**Art. 17º** - A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, um responsável técnico, dois secretários e um tesoureiro.~~

Art. 17º - A diretoria é um órgão administrativo, fiscalizador e executor da associação, colegiado e eleito pela assembleia geral; representativo sendo composto por 01 um diretor(a), 01 um vice diretor(a), 01 um tesoureiro(a), 01 um secretário(a) e 01 um suplente geral.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 15º - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I. No primeiro semestre de cada ano para:

- a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
- b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação.
- c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas do exercício anterior;
- d) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;

II. No segundo semestre de cada ano para:

- a) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior,
- b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
- c) Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a Associação.

III. (Revogada).

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

~~**Art. 16º** - A Convocação dos associados para Assembleia Geral deverá ser feita via correspondência enviadas aos sócios (por correios ou por meio virtual) com 15 (quinze) dias de antecedência.~~

Art. 16º - A convocação dos associados para assembleia geral deve ser feita por meio eletrônico ou escrito, individual ou coletivamente, conforme a necessidade de urgência elegida pela diretoria.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

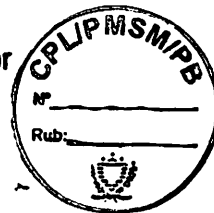
I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;

II. Exclusão de associado;

III. Extinção da Associação.

~~**Art. 17º** - A Diretoria é um órgão administrativo e executor da Associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da Associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, um responsável técnico, dois secretários e um tesoureiro.~~

Art. 17º - A diretoria é um órgão administrativo, fiscalizador e executor da associação, colegiado e eleito pela assembleia geral; representativo sendo composto por 01 um diretor(a), 01 um vice diretor(a), 01 um tesoureiro(a), 01 um secretário(a) e 01 um suplente geral.



Parágrafo Primeiro - Compete à Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- III. Administrar a Associação;
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
- V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
- ~~VI. Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;~~
- VI. Encabeçar o Conselho Fiscal e prestar contas através de contador;
- VII. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
- VIII. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário;
- IX. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.



~~Parágrafo Segundo - A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 2 (dois anos), em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.~~

Parágrafo Segundo: As eleições da diretoria serão realizadas a cada 04 quatro anos em assembleia geral, sendo permitida a recondução ao cargo de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

~~Parágrafo Quarto - O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.~~

Parágrafo Quarto - O trabalho desenvolvido pelos membros da diretoria será gratuito, não implicando em vínculo empregatício, podendo, no entanto, serem reembolsados gastos comprovadamente feitos em favor da associação, na forma de compensação de gastos com a ong.

Parágrafo Quinto - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Sexto - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2/3 dos sócios.

Art. 18º - Compete ao Presidente da Entidade:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e promover a divulgação da Associação;
- II Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

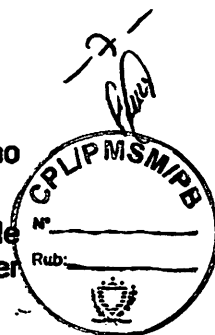
Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

III. Convocar e presidir Assembleias Gerais;

IV. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;

V. Firmar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.



Art. 19º - Compete ao Vice Presidente da Diretoria:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

II Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;

III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;

IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da Associação.

Art. 20º - Compete ao Primeiro Secretário:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

II. Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria;

III. Ser responsável pela convocação dos sócios fundadores e colaboradores para as Assembleias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento;

IV. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria; V. Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa. VI. Representar a Associação nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente.

VII. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Art. 21º - Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o primeiro secretário em sua falta ou impedimento e em casos de vacância.

Art. 22º - Compete ao Tesoureiro:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

II. Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;

III. Manter a escrituração contábil de acordo com assessorado por profissional legalmente habilitado;

IV. Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;

V. Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

VI. Propor a contratação de Auditoria Independente, se o movimento econômico da entidade assim o exigir;

VII. Supervisionar os serviços de contabilidade.

(Revogado). Art. 23º

(Revogado). Art. 24º

~~Art. 25º - O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.~~

Art. 25º - O conselho fiscal é um órgão colegiado e será composto por três membros efetivos da associação, que são o diretor, o tesoureiro e o suplente geral.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;
- II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
- III. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil as operações patrimoniais realizadas bem como os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
- IV. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- V. Acompanhar as reuniões da diretoria, a convite ou por seu próprio interesse.
- VI. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário.

~~Parágrafo Segundo - A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 2 (dois) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.~~

Parágrafo Segundo - A eleição dos membros do conselho fiscal será realizada a cada 04 quatro anos, sendo permitida a recondução de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro - Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Quarto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto - O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, no implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2 membros da diretoria ou 1/3 dos associados com poder de voto.

Capítulo IV

Dos Recursos Financeiros e do Patrimônio

Art. 26º - Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação provirão de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
- II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

Art. 27º - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo - As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo Terceiro - Os recursos e patrimônio da Associação serão integralmente aplicados no país.

Capítulo V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 28º - A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em convocação extraordinária, observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado a instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta Associação.

Art. 29º - Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 30º - O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto, ficando eleito o foro jurídico da comarca da cidade de Patos - PB, para dirimir quaisquer demandas que possam vir a causar demandas judiciais.



2º OFÍCIO DE NOTAS
Patos - PB

DINAMÉRICO WANDERLEY
At: Escritório Público, 114 - Centro
CEP 56260-010 - Patos, Paraíba
Tel. (33) 3471 3729
Fax (33) 3471 3629

Reconheço, por semelhança, a(s) Fim(a)s de:.....
RAFAEL GOMES DINIZAS.....
MIDELLE DA COSTA LEITÃO.....
Em test. da verdade. Patos-PB 12/04/2022 15:32:51
RIVANDO MESSIAS DINIZAS ARAUJO - ESCRIVENTE
CPD22-008218JEND-PP 22-56 PARPEN-PP 0-18 FENJ-PP 4-52 19-14 1-12
SELO DIGITAL: AM/50532-1711, AM/50533-1516
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

2º OFÍCIO DE NOTAS
Patos - PB

DINAMÉRICO WANDERLEY
At: Escritório Público, 114 - Centro
CEP 56260-010 - Patos, Paraíba
Tel. (33) 3471 3729
Fax (33) 3471 3629

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Documento protocolado no Livro A-0002, registrado no Livro A-0064
sob No. 052582 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
Patos-PB, 12/04/2022 15:38:01
RIVANDO MESSIAS DINIZAS ARAUJO - ESCRIVENTE
CPD-PP 22-56 PARPEN-PP 0-18 FENJ-PP 4-52 19-14 1-12
SELO DIGITAL: AM/50532-1711, AM/50533-1516
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Rafael Gomes Diniz

André Luiz F. de Silva
OAB/PB 22 904

2004

171

172

Rafael M.

André



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

KESIA KARENINE FERREIRA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO

23/12/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

30/05/1988, SOUSA, PB

4a DATA EMISSÃO

19/05/2023

4b VALIDADE

18/05/2033

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

3409889 SSP PB

4d CPF

092.255.074-37

5 Nº REGISTRO

05387166350

9 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

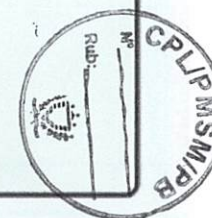
FILIAÇÃO

LINDOLFO FERREIRA NETO

FRANCISCA ADAFRAN DA SILVA FERREIRA

Kesia Karenine F da Silva

7 ASSINATURA DO PORTADOR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2580660400

2580660400

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		18/05/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

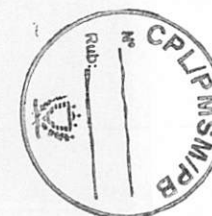
12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09886835401
PB047420561

PARAÍBA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI-2-10

POLEGAR DIREITO

Michelle Albuquerque da Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CP/PMSP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1766344** DATA DE EXPEDIÇÃO **28 AGO 1988**

NOME **MICHELLE ALBUQUERQUE DA COSTA**

Manuel Augusto da Costa

FILIAÇÃO **Maria do Socorro Albuquerque da Costa**

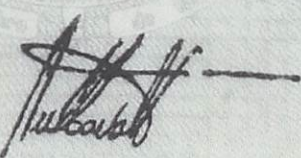
NATURALIDADE **Patos-PB** DATA DE NASCIMENTO **02.08.1978**

Cert. Nasc. 8369, fls. 213v, liv. 08, Car. de Patos-PB

DOC ORIGEM

CPF

João Pessoa - PB

ALEXÂNIA SINAIA DO DIRETOR

LEI Nº 9.146 DE 20/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-239



Maryane Moraes Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CECILIA M. S. M. P. B.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 43831/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta
DATA DE ENTRADA: 20/04/2023
ASSUNTO: licitação - 00003/2023 - Chamada Pública - chamamento público é a seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar parcerias com o Município de MaltaPB por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde por meio da formalização de termo de fomento para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução do MANEJO POPULACIONAL POR CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS SEM RAÇA DEFINIDA SRD ABANDONADOS E SEM PROPRIETÁRIOS CONHECIDOS EM CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS OU DE PROPRIETÁRIOS INSCRITOS NO CADÚNICO E CUJA RENDA FAMILIAR PER CAPITA MENSAL SEJA IGUAL OU INFERIOR A R 21800 DUZENTOS E DEZOITO REAIS definido no Plano de Trabalho que rubricado pelas partes integra o presente instrumento / chamamento público é a seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar parcerias com o Município de MaltaPB por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde por meio da formalização de termo de fomento para...

INTERESSADOS: Igor Xavier de Lucena



MUNICÍPIO DE MALTA
Comissão Permanente de Licitação/Pregão (CPL)

Igor Xavier de Lucena
Prefeito Municipal de Malta
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Igor Xavier de Lucena
CPF: 042.751.574-69
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Eriane Peixoto Araujo de Lucena
Secretária Municipal da Saúde

Rafael Junior Santa
ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS
CNPJ Nº 30.688.644/0001-85
Contratada

TESTEMUNHAS:

Belônia de Souza Rodrigues Reis
Nome:
CPF Nº: 034.308.114-16

Rodrigo Antônio da Silva Neto
Nome:
CPF Nº: 128.083.101-98

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB
+55 83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br
licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br
CNPJ: 09.151.861/0001-45



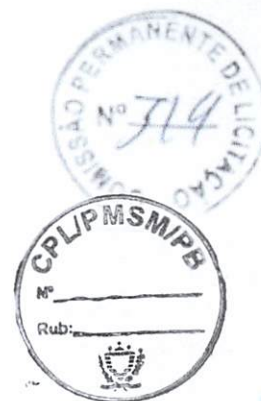
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 139094/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Teixeira
DATA DE ENTRADA: 19/12/2024
ASSUNTO: Licitação - 00032/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - O presente ajuste de vontades tem por objetivo, executar os serviços de Chamamento público de pessoa jurídica para realização serviços veterinários especializados para realizar cirurgias de castração de animais, visando atender a demanda do município de Teixeira no controle populacional e a prevenção de zoonoses, conforme diretrizes estabelecidas pela Portaria G/S n 538/2024, da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba
INTERESSADOS: Djavan Rocha Araújo
Wenceslau Souza Marques



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO



14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

TEIXEIRA- PB, 13 de dezembro de 2024

WENCESLAU SOUZA
MARQUES 42426561491

WENCESLAU DE SOUZA MARQUES
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS
CNPJ: 30.688.644/0001-85
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
RAFAEL GOMES DANTE
Data: 18/12/2024 12:09:07 -0300
Verifique em: <https://validar.dig.br>

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com
Fone: (83) 99921-1316

Praça Cassiano Rodrigues, 05 - 1º Andar
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2025 às 09:46:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 120466/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 002000292025

Data da Publicação: 18/09/2025

Data da Assinatura: 16/09/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 41.000,00

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGÍCOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

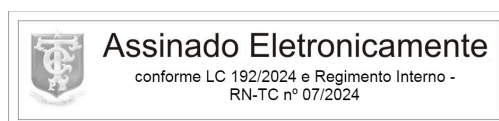
Contratado (Nome): Associacao Adota Patos

Contratado (CNPJ): 30.688.644/0001-85

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	081aa6d75c7c7d4fe8c3ec501f72e7c6
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	f80c444d3f8d97bf2ac12f9d00e9860a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b56f23f77b4cc78d5953b30d0c532a71
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0fb2fd90885cff8f9cbec5ae049eed68
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	59a44ba7d31468533429d4a12c568245
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	59a44ba7d31468533429d4a12c568245

João Pessoa, 24 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

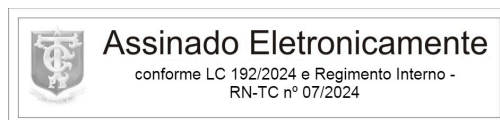
**Documento:** 120457/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2025 às 09:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 120466/25 ao Documento 120457/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 120457/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	178 - 183	0fb2fd90885cff8f9cbe5ae049eed68
Designação da fiscalização técnica do contrato	184 - 186	59a44ba7d31468533429d4a12c568245
Comprovante de publicidade	187 - 188	081aa6d75c7c7d4fe8c3ec501f72e7c6
Designação do gestor do contrato	189 - 191	59a44ba7d31468533429d4a12c568245
Comprovação da existência de dotação orçamentária	192	b56f23f77b4cc78d5953b30d0c532a71
Comprovantes de regularidade da contratada	193 - 228	f80c444d3f8d97bf2ac12f9d00e9860a
RECIBO PROTOCOLO	229	ef6ee8269e863f6e86846c98a6f28f92

João Pessoa, 24 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**